SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2359

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 338/19 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por inundações 1.2.1.0.0 conforme IN/MI 002/2016.

FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito do Município de Anamã, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n°. 12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I - Encontra-se o Município de Anamã, abalado e submerso pelo rio Solimões, devido grande enchente que acontece nesse período ocasionado pelas constantes chuvas;
II – O aumento do volume de água no rio Solimões, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais deixando a população do município de Anamã em estado de vulnerabilidade e risco social. o município encontra-se com 85% de sua área urbana e 70% em sua área rural comprometida com a inundação, o poder executivo municipal tem a necessidade de adotar providencias imediatas no cenário do desastre, tendo como objetivo de minimizar os danos causados na saúde, na infraestrutura, na educação, na assistência social, na segurança do patrimônio e na segurança dos munícipes.
III - Que o parecer da coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias, relatando a ocorrência é favorável a declaração de **Situação de Emergência**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência nas áreas do município contidas no **Formulário de Informação de Desastre – FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **inundações (COBRADE – 1.2.1.0.0, CONFORME in/mi Nº. 002/2016).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação da defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos á comunidade,
com o objetivo de facilitar as ações de Assistência á população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º. da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo publico, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º. do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possivel essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízos da restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180

(cento e oitentas dias consecutivos e ininterruptos), contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ - AMAZONAS, EM 14 DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

O presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de maio de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:7661F331

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 326/19, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM OS ÓRGÃOS DA ESFERA ESTADUAL, FEDERAL E AUTARQUIAS; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28 Incisos XXVIII e XXIX da Lei 001/90 de 04 de abril de 1990.
Faz saber que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Município de Anamã, **AUTORIZADO** através de seu representante legal, Senhor **FRANCISCO NUNES BASTOS**, Prefeito Municipal de Anamã, a firmar **CONTRATOS E CONVÊNIOS** com os Órgãos da Esfera Estadual, Federal e Autarquias no **período de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 2019**.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ - AM; EM 25 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 25 de março de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:31995EC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 328/19, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE DÁ NOME A QUADRA ESPORTIVA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu, sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica denominada "Francisco Barroso de Oliveira", Popular "Tico Barroso", a Quadra Esportiva de Areia localizada na Rua: Francisco de Siqueira Bastos, esquina com a Rua: Raimilda Suely, Bairro: Centro, em Anamã, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM; EM 05 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 05 de abril de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:71FDB79E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências

O CIDADÃO FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito do município de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faz saber a todos os munícipes anamaenses, que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Anamã- AM (COMTUR), entidade de caráter permanente, que tem por finalidade a organização do turismo e das normas gerais para sua adequação e aplicação, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da Municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Anamã – Amazonas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Anamã é um órgão composto de forma paritária entre o Governo e a sociedade civil, responsável pela deliberação da Política Municipal de Turismo e controlador das ações na área do turismo.

Art. 3º São instâncias do Conselho Municipal de Turismo de Anamã – Am.

I - Plenárias Populares de Turismo, realizadas periodicamente de acordo com Regimento Interno deste Conselho.

- Conselho de Representantes, constituídos por 7 (sete) representantes designados pelo Poder Público, e 7 (sete) Conselheiros eleitos pela sociedade civil.

Art. 4º O Conselho Municipal do Turismo de Anamã - Am - COMTUR será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - 7 (sete) representantes do Poder Executivo, sendo:

2 (dois) representantes da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação;
1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;
1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
1 (um) representante da Secretaria de administração e Finanças;

II- 7 (sete) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais que atuem em áreas ligadas ao turismo.

§ 1º O Presidente do Conselho será eleito por seus membros na primeira reunião do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, em caso de empate, a indicação do mesmo, dentre os candidatos empatados.

§ 2º A cada titular do Conselho Municipal de Turismo de Anamã - Am, corresponderá um suplente.

3º Os membros referidos nos itens I e II e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

4º O referido Conselho contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em Regimento Interno.

5º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

6º Os membros deste Conselho exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo a função de Conselheiro considerada como serviço público relevante.

7º O Conselho Municipal de Turismo contará com o apoio técnico e o acompanhamento da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação e, que terá direito a voz.

Art. 5º Poderão ser criadas comissões técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.

Art. 6º O suporte técnico e administrativo necessários, ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será prestado pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo de Anamã - Am elaborará seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, o qual deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Compete ao COMTUR e aos seus Membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

A Política Municipal de Turismo;

As Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

Planos que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II- inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município;

III- programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para o Município, ouvindo observações das pessoas envolvidas, mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares, que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo pareceres relativos às iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos, quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - propor o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo.

Art. 9º Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos membros do COMTUR;

III - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;

V - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, negociando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VII - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado;

Art. 10º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, ou no máximo em 60 dias, desde que presentes a maioria de seus membros, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.

1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

2º Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

3º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

4º Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 11º. Os casos e hipóteses de exclusão dos membros serão tratados no Regimento Interno.

Art. 12º. As reuniões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 13º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 14º. A organização e estrutura do Conselho Municipal de Turismo de Anamã - COMTUR e seu funcionamento, serão estabelecidos em Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Anamã – COMTUR, solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros.

Art. 16º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 16 DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:F2616507

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 331/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CIDADÃO FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito do município de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faz saber a todos os munícipes anamaenses, que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Anamã - AM - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
I –definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II –aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2ºO Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, será constituído por:
I –receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II –rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.
III –dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV –doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
V –contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VI –recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII –produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII –rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
IX –outras rendas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo".
Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao

turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão exclusivamente aplicados em:
I –pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II –aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III –financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;
IV –desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V –aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Anamã.
Parágrafo único.A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 6º Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observar-se-à:
I –as especificações definidas em orçamento próprio;
II –os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo único.O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.
CAPÍTULO II
AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7ºO Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.
Art. 8º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, até o limite de 10% (dez por cento) do estabelecido no orçamento anual.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 16 DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:110D4345

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei municipal nº 355 de 16 de maio de 2016, conforme os artigos de Art. 122 a 126 do Código Tributário Municipal que trata da execução fiscal e pela Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir identificados:
1 -Sr. **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 69474624 SSP/PR e CPF sob o nº 016.963.329-23, com domicílio fiscal Fazenda Macil BR 230, KM 25 sentido Jacareacanga, e devedor do Município de Apuí, na quantia de R$ 6.190.113,65 (Seis milhões, cento e noventa mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), que foi inscrita no Termo da Inscrição da Dívida Ativa nº 003, da folha 03 em 15/04/2019, a saber: Processo nº 10171/2013 TCE/AM- Prestação de contas anual, Prefeitura Municipal de Apuí (AM), exercício de 2012. Da inscrição em dívida ativa referente aos créditos não tributários inscritos com Embasamento legal - Acórdão n° 059/2015 TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo TCE/AM nº 10171/2013, cobrança executiva n° 12445/2016, lei nº 5.172/66 Código Tributário Nacional, lei nº 6.830/80(LEF) Lei de Execução Fiscal, lei nº 355 Código Tributário Municipal e demais Legislação aplicável ao caso. Notificação Administrativa: NOT. Nº 002/2019, no dia 11/03/2019 com assinatura e ciência no dia 14/03/2019. Os créditos não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos da multa de 1% (um por cento), sem prejuízo dos pesos de mora, calculados nos termos do acórdão nº 1.603 – TCU.
2- **VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 15882595 SSP/AM e CPF sob o nº 584.719.282-72, com domicílio fiscal incerto e não sabido, e devedor do Município de Apuí, da quantia de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), que foi inscrita no Termo da Inscrição da Dívida Ativa nº 004, da folha 04 em 02/05/2019, a saber: Processo nº 10746/2015 TCE/AM - Prestação de contas anual, Câmara Municipal de Apuí (AM), exercício de 2014, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos não tributários inscritos com Embasamento legal - Acórdão n° 795/2018 TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE/AM nº 10746/2015,

Lei nº 5.172/66 Código Tributário Nacional, lei nº 6.830/80(LEF) Lei de Execução Fiscal, Lei nº 355 Código Tributário Municipal e demais Legislação aplicável ao caso. Notificação Administrativa: NOT. Nº 004/2019, no dia 28/03/2019 encaminhado por meios eletrônicos.
O envio da Certidão de Dívida Ativa à assessoria jurídica do Município, para os procedimentos de execução fiscal da dívida, far-se-á na forma da Lei Municipal 355 de 16 de maio de 2016, do art.126.

Publique-se o edital no Diário oficial do município.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura municipal e disponibilize-se no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam**.**

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

JANETE ROSSI
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:61BB9848

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE LEI MUNICIPAL Nº 186/2019-GP/PMATN, DE 15 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO A FIRMAR CONVÊNIOS DE

INTERESSE DA MUNICIPALIDADE COM A UNIÃO, ESTADOS, SEUS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE, E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2019 e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Município de Atalaia do Norte/AM, através da Prefeitura Municipal representada pelo seu Prefeito, NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, nos termos da Lei Orgânica do Município a "*FIRMAR CONVÊNIOS DE INTERESSE MUNICIPAL COM A UNIÃO, ESTADOS, SEUS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE, E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019".*

Art. 2° - Deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal as cópias dos Convênios firmados, conforme preceitua a Legislação em vigor.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, 15 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1DE458C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO DA TP 01.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-CGL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4934/2018-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, na sede do município de Autazes, Bairro Cidade Nova, conforme Projeto Básico*, oriundo do processo administrativo nº 4934/2018-PMA.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO N. 01/2019-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 4934/2018-PMA, tendo como empresa vencedora **KAIROS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.549.438/0001-59, no valor global de R$ 716.746,73 (setecentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 13 de maio de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:A94E74B9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO DA TP 02.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019-CGL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS, localizadas na Zona Urbana e Rural, do município de Autazes, conforme Projeto Básico*, oriundo do processo administrativo nº 125/2019-PMA.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO N. 02/2019-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 125/2019-PMA, tendo como empresa vencedora **KAIROS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.549.438/0001-59, no valor global de R$ 1.328.266,34 (um milhão trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 13 de maio de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:5DF27DCC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TP 03 A 05.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Calçada, com Meio Fio e Sarjeta em vias pavimentadas-Rua Matias Ferreira Lima – Bairro Santa Luzia, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 10/06/2019 às 09h:00min.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 02 (duas) Feiras Cobertas nas Comunidades do Sampaio e Novo Céu, no município de Autazes, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 10/06/2019 às 11h:00min.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 01 (uma) Feira Coberta na Comunidade Monte Sinai, no município de Autazes, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 10/06/2019 às 13h:00min.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 20.05.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Devendo o interessado solicitar o edital através do e-mail: cglpmautazes@gmail.com, no horário das **08:00 às 12:00h**. com o encaminhamento do comprovante do depósito referente a taxa supracitada.

Autazes/AM, 15 de maio de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:E17661CD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Escola Municipal Ermelinda Stone, com 12 Salas de Aula e Quadra, do Município de Autazes, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 19/06/2019 às 09h:00min.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 20.05.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Devendo o interessado solicitar o edital através do e-mail: cglpmautazes@gmail.com, no horário das **08:00 às 12:00h**. com o encaminhamento do comprovante do depósito referente a taxa supracitada.

Autazes/AM, 15 de maio de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:6E66DD67

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 23.2019

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-CGL - OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Combustível destinado a demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes. **ABERTURA:** 22/05/2019 às 15h:30m. Atendendo à solicitação da Secretaria Requisitante será **SUSPENSO** para readequação do Termo de Referência.

Autazes/AM, 16 de maio de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:5D01B84D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019-CPL/PM

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Motores de 5,5 HP com rabeta acoplado e Triciclos, no atendimento ao Convênio nº 009/2018, entre a SEPROR e A Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Plano de Trabalho e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 29 de maio de 2019 às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 09 de maio de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:C2F9FB76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-FAPESB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019- FAPESB.**
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada habilitada e detentora da melhor proposta a Pessoa Jurídica **COPPINI & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.729.009/0001-40**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017- FAPESB,**

objetivando a "Contratação de licença de uso anual do sistema SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio de Internet".
II – ADJUDICAR à referida firma para fornecer o objeto do referido processo, no valor global de R$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 25 de abril de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:98CFF5D1

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019-FAPESB

PROCESSO: 002/2019-FAPESB
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019-FAPESB
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento do Sistema informatizado de Cálculo de aposentadoria, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.
CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.
CONTRATADO: COPINNI & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.729.009/0001-40.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar de 09.05.2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. FONTE DE RECURSOS: 0043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 2%.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 4.19800 (quatro mil, cento e noventa e oito reais)
AMPARO LEGAL: Inciso I do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO DO ATO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019-FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 29 de abril 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:9B4AE0AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0152/2019-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0152/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de maio de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração,* Salaniza Bermeguy da Cruz *no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.588/2019 - PMBC, datado em 07 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **JEIME WALDICK FRANCO,** Professora, contratada, matrícula 10.559, lotada no Centro de Convivência da Família – SEMAS, no período de **01.05.2019 a 28.08.2019.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6D4A0B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0153/2019-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0153/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de maio de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração,* Salaniza Bermeguy da Cruz *no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.530/2019 - PMBC, datado em 06 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARIA DOS SANTOS ALMEIDA,** merendeira, contratada, matrícula 15.290, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **27.04.2019 a 24.08.2019.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:750DAFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0154/2019-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0154/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de maio de 2019.

Processo Administrativo Disciplinar nº 3.311/2018 - PMBC

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, § 2º da Lei n°004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Benjamin Constant/AM.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR SILVANA DA SILVA AZEVEDO, Secretária de escola, matrícula nº 750, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED como defensor dativo para apresentar, no prazo de dez dias defesa no Processo nº 3.311/2018 - PMBC, Portaria nº 081/2019 – SEMPLA/PMBC, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos. A Comissão está instalada na sala 05 no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico nº 750, Bairro Coimbra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D8F883F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2019

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri e a Engcop Engenharia Ltda-EPP.
OBJETO: Prorrogação de prazo referente Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Melhoria Sanitária Domestica, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93.
VALOR GLOBAL: 496.984,64 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701.17.512.0091.1013 Natureza de despesa:4.4.90.51, Fonte de recurso :49-Funasa.

Beruri, em 03 de maio de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:1C150C1E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 043 /2019 – GPMB

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 3º, da Lei Municipal nº 103/2000.
DECRETA:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, conforme preceitua o art. 3º, da Lei Municipal nº 103/2000.
Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, conforme abaixo:
Representantes do Ensino Público Estadual:
Titular: ANTONIO TOMÉ DA SILVA SOUZA
Suplente: NAZARENO SANTOS AMORIM
Representantes das Associações de Pais, Mestres e Comunitários – APMC:
Titular: JOSAFA CASTRO MADY
Suplente: FRANCISCO VERISSIMO PEREIRA
Representantes do ensino público municipal:
Titular: AGEU LIMA DE OLIVEIRA
Suplente: SIDNEY DE OLIVEIRA MIRANDA
Representantes da Câmara Municipal de Beruri:
Titular: NAIDY CASTRO MADY
Suplente: SEBASTIAO OLIVEIRA PICANCO FILHO
Representantes de outro segmento da sociedade - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – Delegacia de Beruri:
Titular: DIANE PACHECO VASCONCELOS
Suplente: RAIMUNDO MACEIL DUARTE
Art. 3º – Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período e terão suas atribuições regidas pela Lei Municipal nº 103/2000, suas alterações e legislação correlatas.
Art. 4º - A presidência do Conselho Municipal de Educação - CME, será exercida por um de seus membros, eleito para mandato de dois ano, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 07 de Maio de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:DA51E54E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os

documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **27.610.802/0001-70**, estabelecida à Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Ed. Skye Platinum Office, Sala 1803, bairro Chapada – CEP: 69.050-055, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01 a 11 totalizando o valor global de R$ 655.994,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 015/2019, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 655.994,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, por sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de confecção de vestuários para os servidores públicos municipais e para as diversas atividades e ações desenvolvidas por todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:5C0AF237

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 016/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **27.610.802/0001-70**, estabelecida à Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Ed. Skye Platinum Office, Sala 1803, bairro Chapada – CEP: 69.050-055, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1 a 9, 18 a 40, 51 a 59, 62, 63, 77 a 101 totalizando o valor global de R$ 356.265,40 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
II – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **C. G. COELHO EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **20.052.424/0001-07**, estabelecida à Avenida São Jorge, nº 572, bairro São Jorge – CEP: 69.033-000, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 10 a 17, 41 a 50, 60, 61, 64 a 76, 102 a 111 totalizando o valor global de R$ 1.381.554,59 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
III – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 016/2019, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 1.737.819,99 (Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preços, para aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as demandas de manutenção e pequenos reparos da prefeitura de boa vista do ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item;
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:4EAA05A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 017/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **27.610.802/0001-70**, estabelecida à Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Ed. Skye Platinum Office, Sala 1803, bairro Chapada – CEP: 69.050-055, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1, 2, 6 a 8, 10 a 19, 29 a 51 e 54 totalizando o valor global de R$ 412.184,56 (Quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
II – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **C. G. COELHO EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **20.052.424/0001-07**, estabelecida à Avenida São Jorge, nº 572, bairro São Jorge – CEP: 69.033-000, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 3 a 5, 9, 20 a 28, 52, 53, 55 a 71 totalizando o valor global de R$ 1.547.072,56 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
III – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 017/2019, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 1.959.257,12 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material e construção em geral para atender as demandas de manutenção e pequenos reparos da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item;
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:41439D77

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 018/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **DIONNES DA S. GAMA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **09.010.591/0001-52**, estabelecida à Rua Maria Mota, nº 69, bairro Colônia Santo Antônio – CEP: 69.093-161, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1 a 97 totalizando o valor global de R$ 1.265.927,60 (Hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 018/2019, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 1.265.927,60 (Hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais e utensílios para atividades educativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:F793F12D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 019/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e

homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **22.308.624/0002-94**, estabelecida à Rua São Sebastião do Passe, nº 113 A, bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-540, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1 a 3 totalizando o valor global de R$ 92.160,00 (Noventa e dois mil, cento e sessenta reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 019/2019, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 92.160,00 (Noventa e dois mil, cento e sessenta reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de buffet durante os eventos realizados pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:BADE9A72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/19-CPL/PMB

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria 030/2019 - GPMB, de 12.07.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará reabertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 003/19-CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **28 de maio de 2019**, às **09h**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS EM CORTE E SOLDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM.**
O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **17/05/2019** a **27/05/2019**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 15 de maio de 2019.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Port. nº 035/18-GPMB, de 19.04.18

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:6BA3C7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINIST. Nº 0.242/19-PMB
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga - Borba-AM, CEP: 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria nº 030/2019-GPMB, de 18.04.2019, de 12.07.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/19-CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **29 de maio de 2019**, às **09h**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PARA AVES NAS FASES PRÉ-INICIAL, POSTURA, PINTAINHAS DE POSTURA POEDEIRAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO AVIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM.**

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **20/05/2019** a **28/05/2019**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 16 de maio de 2019.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Port. nº 035/18-GPMB, de 19.04.18

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:E2470E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/19-CPL/PMB
O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga - Borba-AM, CEP: 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria Nº 030/2019 - GPMB, de 18.04.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/19-CPL/PMB**, no dia **03 de junho de 2019**, às **09h**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto de ruas em área urbana, com calçadas, meio-fio, sarjeta e drenagem, na Estrada do Jatuarana e Bairro São José, no Município de Borba/AM,** nos termos dos convênios nº 175/DPCN/2017 e Nº 192/DPCN/2017.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **17/05/19** a **31/05/19**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 15 de maio de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente CPL/PMB
Port. nº 030/19-GPMB, de 18.04.2019

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:684E587E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga - Borba-AM, CEP: 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria Nº 030/2019 - GPMB, de 18.04.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/19-CPL/PMB**, no dia **04 de junho de 2019**, às **09h**, objetivando a **Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, no Bairro Santo Antônio, sede do Município de Borba/AM –** Termo de Compromisso Nº 201804349-1 PAR/FNDE.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **20/05/19** a **03/06/19**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 15 de maio de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente CPL/PMB
Port. nº 030/19-GPMB, de 18.04.2019

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:0A279EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/19-CPL/PMB
O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria Nº 030/2019 - GPMB, de 18.04.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/19-CPL/PMB**, no dia **05 de junho de 2019**, às **09h**, objetivando a **Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção da Escola Municipal Raimundo Gomes (06 salas), com quadra poliesportiva coberta, na Comunidade Monte Horebe, Rio Mari-Mari, Zona Rural do Município de Borba/AM – Termo de Compromisso Nº 201804382-1 PAR/FNDE.**

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **21/05/19** a **04/06/19**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 16 de maio de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente CPL/PMB
Port. nº 030/19-GPMB, de 18.04.2019

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:CF7BDFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria Nº 030/2019 - GPMB, de 18.04.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/19-CPL/PMB**, no dia **06 de junho de 2019**, às **09h**, objetivando a **Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para conclusão da construção de quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Pedro Olímpio Ribeiro, na Comunidade Ponta Alegre, Rio Madeira, Zona Rural do Município de Borba/AM – Termo de Compromisso PAC2/FNDE 11253/2014.**

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **22/05/19** a **05/06/19**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 15 de maio de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente CPL/PMB
Port. nº 030/19-GPMB, de 18.04.2019

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:A11CD892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º149/2018– SEMED, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84
.
CONSIDERANDO o que preceitua o Art.79 da Lei Nº 107/84 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o que está prescrito no Art.80 da Lei Nº 107/84 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o que preceitua o Art.482,CLT, 30 dias ausente de seu local de trabalho de forma injustificada, constitui motivos para justa causa.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI, *FRANCIOMAR LEMOS DA SILVA***,** integrante do quadro de temporários, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que atua na escola da rede municipal de ensino, Zona do Campo, na função do cargo de Professor Rural I.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Novembro de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 097/2018-GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:713D4263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2018– SEMED, 11 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84

.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 055/2018-GPMB, publicado em 11 de Maio de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI, os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 11 de Maio de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 11 DE MAIO DE 2018.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

PROFESSORES – ZONA URBANA

Nº	NOME	NÍVEL
01	MARIA DO ROSARIO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR I
02	CELINA MARIA VALENTE DE SOUZA	PROFESSOR I
03	DELCIDES DE CASTRO	PROFESSOR I
04	GILDA DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR I
05	ROSA DE LIMA GÓES	PROFESSOR I
06	CELIMAR DE ASSUNÇÃO PRADO	PROFESSOR I
07	BELVANETE DIAS	PROFESSOR I
08	SALETE COLARES NOGUEIRA	PROFESSOR I

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:27C77799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2018– SEMED, 05 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84

. CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 086/2018-GPMB, publicado em 19 de Junho de 2018, esta secretaria resolve.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI, os (as) professores (as) **conforme relacionado (a) no anexo I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de Julho de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretária Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

ANEXO - I

PROFESSOR RURAL

Nº	NOME	NÍVEL
01	MARCIA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR RURAL - I
02	NATALIA DINIZ DA SILVA	PROFESSOR RURAL - II

PROFESSOR INDÍGENA

Nº	NOME	NÍVEL
01	MARIA DAS DORES PACIFICO DIAS	PROFESSOR INDÍGENA - I

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretária Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B8AE95BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
Objeto: Cessão onerosa de uso de dois Hangares pertencentes à Prefeitura Municipal de Carauari, localizado em Carauari/AM, conforme condições constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 30 de maio de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 17 de maio de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:4799960F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações em data center seguro, torres para transmissão, link de dados e distribuição de sinal, incluindo fornecimento de equipamentos, rádios, roteadores e ativos, serviços de hospedagem, armazenamento, processamento, gerenciamento de backup de dados em data center seguro, com monitoramento dos links de comunicação e gerenciamento integrado de segurança, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site através de técnicos semiresidentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em ti no âmbito de hardware e software, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 30 de maio de 2019. Hora 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 17 de maio de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:262B8FDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de Kit escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 30 de maio de 2019. Hora 16:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 17 de maio de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:D71F6CB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 040, DE 16 DE MAIO DE 2019-PMCV.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Careiro da Várzea afetadas por Inundação –1.2.1.0.0 conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Ramiro Gonçalves de Araújo, Prefeito do Município de Careiro da Várzea, localizado no Estado do Amazonas , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal inciso XVII do artigo 67 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que o Município é eminentemente de várzea, sendo a maior parte - 95% de suas terras passiveis de inundações, quando o rio Solimões supera a cota de transbordamento de 16 ,00 metros.
II- Que o monitoramento da Defesa Civil Estadual registrou níveis críticos de inundações no dia 15 de maio com a cota de 16.03 metros do rio Solimões ensejando em sérios danos e prejuízos Públicos e Privados apresentados em relatórios pelas Secretarias envolvidas nas ações de resposta da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
V – Que o parecer número 001/2019 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, prazo de 90 dia prorrogado pelo mesmo período em virtude das consequencias causado em decorencia dos fenômenos naturais e desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria municipal de Proteção e Defesa Civil
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no. Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de

prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de maio de 2019

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:FBCC85EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 06/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DECLARA EXTINTO O MANDATO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARI, por intermédio do seu Presidente, Vereador, Keitton Wyllyson Pinheiro Batista, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos artigos 35, inciso IV, 36, inciso XXV, do Regimento Interno, art. 42, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Coari, combinado com os incisos V e VI, do art. 5º, e inciso III, art. 7º, do Decreto Lei n 201/67;

CONSIDERANDO, a deliberação do plenário, sobre o Parecer Final Conclusivo, da Comissão Processante n 003/2018, instituída pela Resolução Legislativa n 012/2018, sendo confirmado por unanimidade pelos membros da Câmara Municipal, a prática de ato incompatível com decoro na sua conduta pública.

CONSIDERANDO, ser atribuição do Presidente da Câmara Municipal, declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice Prefeito e Vereador, nos casos previstos na lei, resolve decretar:

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica Extinto o mandato dos vereadores, **ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO, EWERTON RODRIGO ALVES MEDEIROS, SAMUEL PEREIRA DE CASTRO E ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL**, consoante aprovação do Parecer Final, ao Processo de Cassação n 003/2018, ocorrido no plenário da Câmara Municipal de Coari, durante a Sessão Legislativa de Julgamento, do dia 15 de maio do corrente.

Parágrafo Único – A Secretaria da Câmara Municipal de Coari, enviará cópia deste Decreto e da ata, objeto dessa deliberação, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Estadual, para o devido conhecimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, em 15 de maio de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
1º Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:999FE257

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019–CPL/CMC

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, encadernação, plastificação, cópias e impressão monocromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.

Data e Horário: 30/05/2019, às 9h00min.

O Edital estará à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação,** na **Travessa Raimundo Mota N. 192 – Centro Coari**, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 17/05/2019.

Coari, 16 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F0B22B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11/2019/PMC-SEMED-GS

O Secretário Municipal de Educação e Cultura**,** Senhor **EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 40, inciso I, da Lei Municipal nº. 710/2018 – PMC – GP.
RESOLVE

I – **DESIGNAR,** aos servidores Professores Efetivos, com todas as vantagens previstas na Lei Municipal Nº 710/2018, **CONCEDER** com base no Art. 40, Inciso V, Anexo IV-B, Função Gratificada de Atividade Técnica – FGAT III, a contar do dia 01 de Janeiro de 2019.

Cod.	Nome	Ref./Nível	FGAT
2488	Lindinalva da Silva Oliveira	II – F	**FGAT - III**
2859	Wellington Alves Parente	II – F	**FGAT – III**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Coari, 01 de Janeiro de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8E911BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12/2019/PMC-SEMED-GS

PORTARIA Nº. 12/2019/PMC-SEMED-GS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura**,** Senhor **EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** as necessidades

administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 40, inciso I, da Lei Municipal nº. 710/2018 – PMC – GP.

RESOLVE

I – **CONCEDER,** a servidora Efetiva do quadro de Funcionários da Secretaria Municipal e Cultura, com base na Lei Municipal Nº 710/2018, Art. 40, Inciso V, Anexo IV-B, uma gratificação de Assessor Técnico Pedagógico – FGAT V, a contar do dia 01 de Janeiro de 2019.

Cod.	Nome	Cargo/Função	FGAT V
1265	MARIA LUCIA REMIGIO DUARTE	Agente Educacional	**FGATV**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Coari, 01 de Janeiro de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari em Exercicio

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0ECEC745

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2019 -PMC
O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **Eventual Aquisição de Toner e Cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **1026/2019-PMC**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras, ELLEENE O. DE LIMA EIRELI-ME-CNPJ:04.181.204/0001-27 e JANAYNA RAYKA DA SILVA DINIZ - ME -CNPJ: 23.576.311/0001-07, para os itens abaixo discriminados:

ELLEENE O. DE LIMA EIRELI-ME-CNPJ:04.181.204/0001-27					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Cartucho Hp 21 Deskjet F380 - Tintas Pretas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNID.	100	HP	R$ 68,00
2	Cartucho Hp 22 Deskjet F380 - Tintas Coloridas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNID.	100	HP	R$ 68,60
5	Cartucho Hp 122 Deskjet 3050 - Tintas Pretas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNID.	300	HP	R$ 62,50
13	Toner Hp 17 A	UNID.	300	HP	R$ 224,00
15	Toner Hp 12 A	UNID.	150	HP	R$ 89,40
17	Toner Hp 48 A	UNID.	150	HP	R$ 269,00
19	Toner Brother Nt720	UNID.	150	BROTHER	R$ 148,00
21	Toner Oki - P/N 45807129 - Okidata	UNID.	300	OKIDATA	R$ 535,00

JANAYNA RAYKA DA SILVA DINIZ - ME -CNPJ: 23.576.311/0001-07					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	Cartucho Hp 60 Deskjet F4480, Tintas Pretas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNIDADE	100	HP	R$ 68,00
4	Cartucho Hp 60 Deskjet F4480, Tintas Coloridas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNIDADE	100	HP	R$ 67,50
6	Cartucho Hp 122 Deskjet 3050 - Tintas Coloridas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNIDADE	300	HP	R$ 72,00
12	Toner Hp 85 A	UNIDADE	600	HP	R$ 59,90
14	Toner Hp Cf279a	UNIDADE	150	HP	R$ 224,70
16	Toner Hp 280 A	UNIDADE	150	HP	R$ 85,40
18	Toner Samsung Ml2165 Mlt-D101s	UNIDADE	400	SAMSUNG	R$ 134,50
20	Toner Brother Mfc - L6902dw 850	UNIDADE	200	BROTHER	R$ 98,00
22	Toner Pro Kit 128a	UNIDADE	50	HP	R$ 715,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 16 de maio de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0F7A89A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2019-PMC/GP DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR a Sra. SANDRA NUNES MOREIRA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Controle Estatístico,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de janeiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F87F1B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2019-PMC/GP DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo de escolha eletivo efetuado nesta Municipalidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13 e demais da Lei Municipal n.º: 135/2002 de 11 do mês de julho de 2002.

RESOLVE

I - NOMEAR a Sra. MARIA OSVALCIDA RUFINO GOMES, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do CONSELHO

TUTELAR DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a partir desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 dia do mês de janeiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6039FE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2019-PMC/GP DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR a Sra. THAMIRES THATIANDRA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão CC3 de **Assessor Executivo,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de janeiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:86ACDDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2019-PMC/GP DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
I - NOMEAR o Sr. DILSON FABIO LUCINDO DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão CC3 de **Assessor Executivo,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de janeiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:03B0FA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.
RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B790EFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.
RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MARINALDO BARROSO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de **Agente Político de Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política e Assuntos Comunitários**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:64D6D667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR o Sr. KLAID DA SILVA CUNHA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Apoio aos Eventos,** vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C8626DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR o Sr. DJALHS MARIO DOS PASSOS SILVA, para exercer o cargo em Comissão CC2 de **Coordenador de Educação de Jovens e Adultos (EJA),** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:589889A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR o Sr. JAMESSON FERREIRA DANTAS, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Supervisão da Alimentação Escolar,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CE2D6E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. EDILBERTO AMARANTE DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em Comissão CC2 de **Coordenador de Educação Especial (EE),** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:748B3A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. DAVID CORREA DE ARAUJO JUNIOR, para exercer o cargo em Comissão CC3 de **Assessor de Gabinete do Prefeito,** contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:76201B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. HELLYSSYLVH ROCHA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão CC3 de **Assessor Executivo,** vinculado a Secretaria Municipal de Limpeza, contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:88F178F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR a Sra. REGIANA LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Assentamento e Colonização,** vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CAB38D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2019-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 49, inciso I da Lei N.º: 270/2009 de 21 de Dezembro de 2009, que Institui o Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor FRANCISCO CARLOS BRAGA ALMEIDA, o qual exerce o cargo de Professor Municipal do quadro efetivo, matrícula nº 520, para acumular o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Gestor de Escola Municipal Vitorino Lúcio Barbosa/Distrito Murituba,** optando pelo vencimento salário de Professor Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, até ulterior deliberação.
II - CONCEDER FG1 ao servidor mencionado no Inciso anterior.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AE1027CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185-B/2019-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 001.059.862-67, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2F715E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2019-PMC/GP DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. VALDENIZA MENDES FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de abril de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:20073AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2019-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.
RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MARIO JOSE HERNANI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal Extraordinário de Articulação Política e Assuntos Comunitários**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:73DEF431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ONDE SE LÊ
AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Codajás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 100 de março de 2001, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)**, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, para a função de Visitador, visando atender necessidades de excepcional interesse público.

O Edital na íntegra encontra-se disponível na **sede da Prefeitura Municipal de Codajás, situada a Rua 05 de Setembro, 592, Centro, Codajás/AM**. As inscrições são gratuitas e serão realizadas de forma presencial no período de 20 de maio de 2019 a 21 de maio de 2019, nos horários de 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Getúlio Vargas, 524, Centro, CEP: 69450-000, Codajás/AM.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Codajás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 389 e Decreto Municipal nº 1.552 de 28 de dezembro de 2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)**, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, para a função de Visitador, visando atender necessidades de excepcional interesse público.

O Edital na íntegra encontra-se disponível na **sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Getúlio Vargas, 524, Centro, CEP: 69450-000, Codajás/AM.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas de forma presencial no período de 20 de maio de 2019 a 21 de maio de 2019, nos horários de 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Getúlio Vargas, 524, Centro, CEP: 69450-000, Codajás/AM.

Codajás/AM, 15 de maio de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

ELIELZA DE LIMA MAIA BASTOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:ECCB836F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº024/2019-PMFB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº024/2019-PMFB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25
CONTRATADO: JORGE ALVES CRISPIM - ME, com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por JORGE ALVES CRISPIM, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF nº 200.531.002-63.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019;

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 982.674,48 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 08 de Abril de 2019, findando o prazo em 31 de Dezembro de 2019.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2018 oriundo do Termo de Convênio nº 856535/2017, em conformidade o Termo de Convênio assinado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 08 de Abril de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:D99C4418

GABINETE DO PREFEITO
TERMO CONTRATO Nº 024/2018

TERMO CONTRATO Nº 024/2018.

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPLA DE FONTE BOA, E JORGE ALVES CRISPIM - ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25**, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada

do Aeroporto, s/nº 01, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, doravante denominada simplemente como **CONTRATANTE,** e

JORGE ALVES CRISPIM - ME, com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por **JORGE ALVES CRISPIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF nº 200.531.002-63, todos os itens do referido Contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**;

Aos 08 (oito) dias de Abril de 2019, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de FONTE BOA-AM, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Tomada de Preço nº 002/2019-CPL**, adjudicado e homologado em 05 de Abril de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55 inciso I da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADA compromete-se a foernecer a CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, a **IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM CONVÊNIO 856535/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE, GOVERNO FEDERAL**, nos moldes da planilha de preços adjudicada e homologada em favor do contratado e nos termos consignados no termo de referência, o qual é parte integrante ajuste e conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado ao objeto adjudicado e homologado em favor do CONTRATADO, de acordo com as informações constantes no termo de referência, a qual integra o presente ajuste para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Esta Termo de Contrato víncula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 002/2019-CPL/PMFB e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Termo de Contrato está vinculada ao Processo Licitatório Pregão Presencial, autuado sob o nº 002/2019 – CPL/PMFB, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 05 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O **CONTRATADO** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

Na realização do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolorosa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou ilegais a que estiver sujeita;

Estar plenamente habilitada á assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

Garantir a qualidade dos serviços prestados entregues, de acordo com os padrões de qualidades exigidos;

3.1 **O CONTRATADO** não serão responsáveis:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por qualquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do contratado ás dependências da **CONTRATANTE** relacionadas á execução do contrato;

Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

Fornecer atestados de capacidades técnicas, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Designar formalmente, após a assinatura do contrato, servidor para exercer a função de fiscalização da execução dos serviços de engenharia, função esta a ser exercida preferencialmente pelo engenheiro que integra os quadros da Prefeitura Municipal, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art.73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange á realização das medições e atestes para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO será também responsáveis por todos os o ônus ou obrigações concernentes ás lesgislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da prestação de serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da administração Pública, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tão-logo haja a entrega desses materiais e o pagamento do valor contratado, o termo de contrato estará encerrado, independente do termino ou não do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

7.1 O valor global adjudicado e homologado para contratação é, conforme abaixo, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato, e no valor global de R$ 3.242.431,00 (Três milhões duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais), referente aos itens 01 a 45 conforme consta na planilha do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 A solicitação para a prestação do serviço acima, respeitados seus quantitativos máximos constante no termo de referência, através da emissão de autorização de serviço.

8.2 O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo com a "Autorização de Aquisição" ou "Requisição de Compra de Materiais" emitidas pelo **CONTRATANTE,** contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Execução do Serviço, no prazo fixado na cláusula sétima, após a apresentação dos citados documentos no Gabinete da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM.

8.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias).

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço desta licitação correrão á conta dos recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Proj./Ativ. 1.011 Implantação de Infraestrutura para o Esporte
Natureza: 4.4.90.51.00. Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Convênio 856535/2017 Ministério do Esporte, Governo Federal 10 e Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do gabinete da Presidente, nos termos do art. 73, á 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará o fornecimento através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual dos materiais solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

Tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

Acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

Encaminhar os documentos que relacionem a importância relativa a multas aplicadas á **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deste Contrato será recebido por Servidor do Executivo ou Comissão Designada pela CONTRATANTE, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 05 (cinco) dias. No caso de o contratado continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratado admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários á comprovações das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE O CONTRATADO

11.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:
Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por centro) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre os valores totais contratados, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2 A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações Editalícias legais; dando causa á rescisão, a empresa contratada, pagará à PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, além da multa, a apuração das perdas e danos.

11.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pelas suas diferenças.

11.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas justamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.

11.5 No caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

11.6 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da CPL, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.7 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas o CONTRATADO que, em razão do contrato:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolorosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Ficará impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a das demais comunicação contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

Deixar de entregar a documentação exigida;

Apresentar documentação falsa;

Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetos de contratação;

Convocação dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

Ensejar retardamento na execução do contrato;

Não mantiver a proposta injustificadamente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, justamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

11.9 A desistência por parte do CONTRATADO sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre o contratado, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

Na mesma pena incorre o contratado, que não apresentar situação regular
no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

11.10 As multas previstas nestas cláusulas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.11 Se o contratado não recolher à PREFEITURA DE FONTE BOA, o valor as multas que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação, será inscrita na Dívida ativa do Município.

11.12 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicado cumulativamente ás demais sanções previstas nesta cláusula.
11.13 Do ato de aplicar a sanção administrativa caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

11.14 Caso algum ato praticado pelo contratado seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao ministério público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 Competem ás partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 50%, conforme disposto no art. 65 §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratado, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 65§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Nenhum acréscimo poderá exercer o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRTUAL

18.1 O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizado por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão contratual, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizada por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE obriga-se a promover às suas expensas, a publicação, em extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE designa como gestora desta Carta-Contrato, a **AURICELIO LISBOA CRISPIM,**, ou quem ela designar por Termo próprio.

15.2 Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:
I - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
III - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral na forma contratada;
IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;
XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
XVII - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
XVIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
XIX - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas às disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;
XXI - encaminhar à autoridade competentes eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;
XXII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de FONTE BOA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de iguais teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fonte Boa-AM, 08 de Abril de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa
Contratante

Jorge Alves Crispim - ME
CNPJ nº 34.508.440/0001-76
JORGE ALVES CRISPIM
RG nº 0615123-0 SSP/AM e CPF nº 200.531.002-63
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -_____
CPF:

2 -_____
CPF:

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:548204A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 01/2019, 15 DE MAIO DE 2019

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

ERRATA: Edital de inscrição de candidatos para escolha de Conselheiros Tutelares para o município de Fonte Boa/AM, nº 01/2019, 15 de maio de 2019.

EDITAL – ERRATA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio de sua Comissão Especial para o Processo de Escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar de Fonte Boa/AM, faz saber aos/as interessados/as acerca das ERRATAS no Edital supra mencionado.
ERRATA 1:
***03. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**:*
ACRESCENTA-SE:
3.3. A remuneração do Conselheiro corresponderá inicialmente R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), reajustáveis de acordo com a política salarial do município. (Lei Municipal nº 003/2019)

ERRATA 2:
06– DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA
ACRESCENTA-SE
6.1 – A prova prática constará da elaboração de um texto seguindo as normas da informática básica. Valendo 10 (dez)pontos.
6.2- Será aprovado na prova prática de informática o candidato que obtiver nota igual ou superar a 5,0 (cinco pontos).

ERRATA 3:
07 - AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLOGICA
ACRESCENTA-SE:
7.1 – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, requisito este a ser cumprido mediante avaliação médica, por profissional a ser designado pelo CMDCA.
7.2 - Avaliação psicológica visando constatar a aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro tutelar.
7.3 - Os candidatos terão até o dia 17 de julho para apresentar as avaliações para a Comissão Eleitoral.

ERRATA :4

O item 6(do edital) passa a ser o 8.
O item 7(do edital) passa a ser o 9 e assim sucessivamente.

ADJANE GOMES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:5E43672F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP. 15-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de um VEÍCULO, com registro de preço, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***09:00 h do dia 30 de maio de 2019*** *(Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***23 de maio de 2019***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 09:00 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 17 de maio de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C8F62994

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de Equipamento Odontológico, com registro de preço, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***09:00 h do dia 31 de maio de 2019*** *(Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***23 de maio de 2019***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 09:00 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 17 de maio de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6AF554C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP. 14-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 014/2019

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática, com registro de preço destinado a Prefeitura de Guajara-AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 09*:00 h do dia* ***29 de maio de 2019***,(inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02) quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **23 de maio de 2019**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 17 de maio de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9FB11AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP. 017-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização, elaboração e execução de processo seletivo público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate em Endemias e Microscopista para a Secretaria Municipal de Saúde. **CRITÉRIO:** Técnica e Preço, **Documentação e Proposta**: serão recebidos até às 09*:00 h do dia* ***03 de junho de 2019.*** **BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **27 de maio de 2019**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 17 de maio de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:90A82F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 007-2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Guajará
LOCADORA: C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME*, inscrita no CNPJ sob o n°* 18.718.109/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão publica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a

parametrização e treinamento com 02 acesso para atender *as necessidades do Setor de Tributos do Município de GUAJARÁ*.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 08 (oito) meses, iniciando-se em 12/04/2019 e encerrando-se em 31/12/2019.
VALOR DO CONTRATO: *R$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais), referente a dois acesso, perfazendo um valor global de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessentas reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração Ação: PROJ. ATIV. 2008 – Gestão dos Serviços Administrativo. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 010 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 12 de abril de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:380B012A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote. **Data da abertura: 29/05/2019, às 09h:00min. Objeto: aquisição de recarga de extintores de incêndio para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2019**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processos Administrativos n.º 4696/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 16 de maio de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:826A3779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1683/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 006/2019, processo administrativo nº. 1683/2019;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 006/2019 para contratação de empresa para execução da obra e serviço de engenharia atinente a construção do centro social do Distrito de Auxiliadora, rio Madeira, Município de Humaitá(AM), à empresa Humaitá Locações de Máquinas e equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.709.036/0001-00, valor R$ 201.765,61 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e um centavos).
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 10 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:25A2B9AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, celebrado em 24 de janeiro de 2019. **PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa GALGON CONSTRUÇÕES E PROJETOS – LTDA. **ESPÉCIE:** Adiciona o valor do Termo de Contrato primitivo em mais **R$ 31.120,03 (trinta e um mil, cento e vinte reais e três centavos)** representando **17,70% (dezessete inteiros e setenta centésimos por cento)** do valor do contrato inicial. **OBJETO**: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL ADAPTATIVA E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. **VALOR**: O valor global do com o aditivo é de **R$ 206.999,96 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato nº. 003/2019.

Itacoatiara, em 14 de março de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Itacoatiara, em 14 de março de 2019.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:A4A1B15A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato de Prestação de Serviços; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 12.634.037/0001-50; **OBJETO:** Informatização do Setor de Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara; **VALOR GLOBAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 03 Janeiro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:690ED822

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 002/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato de Prestação de Serviços; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA, **CNPJ:** 04.624.640/0001-23; **OBJETO:** Elaboração do Cálculo Atuarial da Previdência Própria do Município de Itacoatiara-AM; **VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 10 (dez) dias após o recebimento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 15 Março de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F15E221E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 003/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato de Prestação de Serviços; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA., **CNPJ:** 04.586.982/0001-67; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Processamento Contínuo Contábil na Área Pública; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 04 (quatro) meses a partir de 01 de abril de 2019; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 01 Abril de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:29291CCC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2019 à Carta Contrato nº 001/2018. **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara –IMPREVI e empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELLI - EPP, CNPJ: 11.640.137/0001-45; **OBJETO:** Prorrogação de prazo dos Serviços de implantação de Software de Folha de Pagamento e disponibilização de Contra Cheque on line; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 03 de Janeiro de 2019; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 03 de Janeiro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:55E52090

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2018 à Carta Contrato nº 003/2018. **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara –IMPREVI e empresa M M S DE BRITO – WIRE TELECON, CNPJ: 13.169.745/0001-20; **OBJETO:** Prorrogação de prazo dos Serviços de fornecimento de internet com velocidade máxima de 02 (dois) Mbps; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.117,80 (sete mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2019; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 28 de dezembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F68989F2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2019

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 002/2019 à Carta Contrato nº 002/2017. **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara –IMPREVI e empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 08.729.009/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação de prazo e valor da Licença de Uso Anual do Sistema de Cálculo de Aposentarias e Pensões – SICAP WEB; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.117,80 (sete mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 21 de Janeiro de 2019; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 15 de Janeiro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8238E5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 003 DE 16 DE MAIO DE 2019

Instaura Processos Administrativos Disciplinares, e dá outras providências.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006,

RESOLVE:

I - Designar, nos termos do artigo 145, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA*), os servidores públicos municipais estatutários, **ANDERSON LUÍS SERUDO ALVES (Auxiliar Administrativo II), Matrícula: FEC18/42743, JOICE DE SOUZA PACHECO (Auxiliar Administrativo II) Matrícula: FEC08/42289, e DANIELE NOBRE DE CRISTO BENEZAR (Recepcionista/Telefonista) Matrícula: FEC13/40997,** sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos, pela suposta conduta proibida no artigo 128, II; e III, da Lei Municipal nº 078/2006, sujeito às cominações previstas no artigo 129 cumulada com o artigo 135, do mesmo diploma legal, devendo a comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

II - Determinar para cada membro da Comissão a gratificação mensal de **R$ 500,00 (quinhentos Reais).**

III - Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IV - Esta Portaria entra em vigor com efeitos na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de maio de 2019.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C92D203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 5º, da Lei Municipal nº 291, de 30 de abril de 2015, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital n. 001/2019 que versa sobre as inscrições e estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, de 05 de abril de 2019, alterando os **itens 01, item 02, item 03, item 04 item 05, item 06, item 07, item 08, item 09, item 10, item 11, e item 12**, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 291, 19 de maio de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido a um novo mandato, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 09 a 29 de abril do ano de 2019, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 16:00 horas, na sede do CMDCA, situada naRua Nossa Senhora do Rosário, nº 2573, Centro, Edifício Rhemithalces, Sala H8 CEP nº 69.100-021. Município Itacoatiara.
3.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo arrolados:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de ITACOATIARA há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d) certidão de quitação eleitoral;
e) certidão de antecedentes cíveis e criminais, da comarca de atuação, das justiças estadual e federal;
f) declaração de entidade devidamente registrada com CNPJ, comprovando experiência mínima de 1 (ano) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e os dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
g) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
3.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e/ou internet.
3.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressas neste Edital.
3.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
3.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário em anexo.
3.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo eleitoral ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.
3.8 Havendo suspeita de documentação falsificada as autoridades competentes serão acionadas para a devida responsabilização criminal.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em uniãohomoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos;
4.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relaçõesdispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
4.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente. (SUPRIMIDO)

5. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E SEUS BENEFICIOS.

5.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Itacoatiara;

5.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zonas	Cargo	Carga horária	Vagas Titulares	Suplentes
Norte e Leste	Conselheiro Tutelar	40hrs	5	5
Sul, Oeste e Rural	Conselheiro Tutelar	40hrs	5	5

5.3. A remuneração dos membros do Cnselho Tutelar, será correspondente ao nível de vencimento dos servidores municipais que exercem o cargo em comissão símbolo CC-4. (Conforme redação dada pela lei Municipal nº 298 de 30 de abril de 2015).

5.4. Os benefcíos para os Conselheiros Tutelares encontra-se escritos na Lei Municipal nº 298 de 30 de abril de 2015.

6. DAS FASES DO PROCESSO

6.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases, sendo elas:
a) Inscrição;
b) Analise documental;
c) Prova Escrita;
d) Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Itacoatiara;
e) Participação em curso de formação;
f) Diplomação e Posse.

7. DA APLICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA OBJETIVA.

7.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha;
7.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Noções de Direito Constitucional, Noções de Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa, conforme Anexo I;
7.3. A nota da prova objetiva será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha 100pts pontos, conforme anexo II;
7.4 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova objetiva, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina, não podendo zerar em nenhuma das mesmas;
7.5 A prova objetiva será aplicada no dia 04 de agosto de 2019, com início para aplicação das provas as 08 hrs, horário local, momento em que serão fechado os portões, devendo o candidato chegar com no mímino de 30 minuto de antecedência, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
7.6 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
7.7 As provas serão elaboradas pelo pelo Centro de Estudo e Pesquisa para Infância e Juventude – CEPIJ, onde a mesma será a responsavel pela aplicação e correção da prova, onde permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambas devidamente lacradas, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
7.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
7.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha/cartão de respostas oficial, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, que deverá ser entregue ao final ao fiscal da instituição, sob pena de eliminação do certame;
7.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas;
7.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim;
7.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;
7.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
7.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;
7.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica;
7.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta/azul de material transparente;
7.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (minutos) do horário fixado para seu início, com o fechamento dos portões exatamente as 08 horas e 00 minutos, horário Local.
7.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
7.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
7.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
7.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
7.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
7.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
7.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações faltando apenas 01 (uma) hora para o termino da respectiva prova.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
8.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
8.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova objetiva;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
8.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:

9.2. É vedada a propaganda:
a. vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. em outdoors ou congênere;
9.3.2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possamproporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentoscomerciais.
9.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
9.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
9.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
9.3.6Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiroou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação doseleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso, conforme calendário em anexo.
10.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Nossa Senhora do rosário, nº 2573, Centro, sala H8 Edifício Remithalces , CEP nº 69100-021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
11.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – PMI e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
11.3 A diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Itacoatiara.
11.4 Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

12. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
a.Receber as inscrições.
b. Deferir e Indeferir inscrições.
c. Retificar dados cadastrais.
d. Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
e.Divulgar os resultados da prova objetiva;.
f. Julgar os recursos referentes às questões da prova objetiva.
g. Prestar informações sobre o processo de escolha.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de resoluções.
13.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
13.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
13.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Sede do CMDCA.
13.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itacoatiara, 16 de maio de 2019

MIRIAN VIANA ARAÚJO
Presidente do CMDCA – Itacoatiara-AM

Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL
Das garantias e direitos fundamentais;
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Anexo II

As questões de múltipla escolha consistem em:

Nº	*Questões*	*Quantidade de questões*	*Ponto por questão*	*Total de ponto*
	Português	10	1,0	10
	Noções de Informática	10	1,0	10
	Noções Direito Constitucional	10	1,0	10
	Sistema de garantia de direitos	10	1,0	10
	Políticas Públicas voltadas ao Direito das Crianças e dos Adolescentes	10	2,0	20
	Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA	20	2,0	40
TOTAL		**60**		**100**

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para cumprimento do disposto no inciso III, artigo 2º, do Edital nº 001/2019/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara para eleição do Conselho Tutelar, consoante Lei Municipal nº 015/2003, acrescidos aos ditames do artigo 299 do Código Penal que sou residente e domiciliado(a), há mais de 2 (dois) anos na(o) _____, nº _____, bairro _____, no Município de Itacoatiara – AM.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob o testemunho da pessoa infra-assinada, para que surta seus efeitos legais.

Itacoatiara-AM, _____ de abril de 2019.

_____
Declarante

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 2º, do Edital nº 001/2019/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara para eleição do Conselho Tutelar, consoante a Lei Municipal nº 015/2003, acrescido aos ditames do artigo 299 do Código Penal que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção capitulados no Código Penal Brasileiro e legislação complementar, bem como a qualquer sindicância ou inquérito policial civil ou militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Itacoatiara-AM, _____ de abril de 2019.

_____
Declarante

Anexo V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTO

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO para o cumprimento de todas as normas contidas no edital nº 001/2019/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara referente a eleição do Conselho Tutelar de Itacoatiara, e sob as penas previstas no Código penal, art. 299, que NÃO EXERÇO CARGO POLÍTICO e que tenho ciência dos impedimentos capitulados na Lei Municipal nº 015/2003 e Lei Federal nº 8.069/1990:

"Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo único. Entende-se o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Itacoatiara-AM, _____ de abril de 2019.

_____
Declarante

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, ter conhecimento e aceitação de todas as normas editalícias, referentes a eleição dos Conselhos Tutelares de Itacoatiara, biênio 2019/2020.
DECLARO, ainda, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Edital nº 001/2019/Comissão Eleitora//CMDCA/Itacoatiara.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Itacoatiara-AM, _____ de abril de 2019.

_____
Declarante

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO:

O Sr(A). _____ protocolou Inscrição Para O Processo De Escolha Do Conselho Tutelar da Zona _____, às _____ horas do dia _____ de abril de 2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020/2024		
Foto 3 x 4	Conselho Tutelar Zona Norte-Leste ( ) Zona Sul-Oeste-Rural ( )	
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Apelido para constar na cédula:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	Sexo: ( ) M ( ) F
Estado Civil: ( ) casado(a) ( ) solteiro(a)	RG:	CPF:
Título Eleitoral:	Zona Eleitoral:	Seção:
Endereço:		Bairro:
Complemento:		Telefone para contato:
TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO		
Declaro que aceito e me submeto à exigências do edital nº 001/2019/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara de abertura do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Itacoatiara para o biênio de 2019/2020 e me responsabilizando pelas informações aqui prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO		
O Sr(A). _____ protocolou Inscrição Para O Processo De Escolha Do Conselho Tutelar da Zona _____, às _____ horas do dia _____ de abril de 2019.		
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:		

EDITAL Nº 002/2019/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

ZONA NORTE-LESTE
Iraci
Araújo Costa
Prainha
Santo Antônio
São Cristóvão
Mutirão II
São Francisco
Nogueira Júnior
Bairro da Paz
Tiradentes
Eduardo Braga I
Eduardo Braga II
MamoudAmed
Jardim Florestal
Jardim Adriana
Jardim Lorena

ZONA SUL-OESTE-RURAL
Centro
Colônia
Jauari I
Jauari II
Pedreiras
Santa Luzia
São Jorge
Centenário
Poranga
Jacarezinho
Zona Rural

Anexo VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Documentos apresentados	Parecer
01	( ) 2 Fotografias 3 x 4	
01	( ) Ficha de Inscrição (Anexo VI)	
02	( ) Cópia da Cédula de Identidade	
03	( ) Cópia do CPF	
04	( ) Cópia do Título Eleitoral	
05	( ) Certidão emitida pelo TER-AM ou Cópia dos últimos comprovantes de votação.	
06	( ) Cópia do comprovante de residência (Luz, água ou telefone)	
07	( ) Declaração de residência (Anexo II)	
08	( ) Declaração de Idoneidade Moral (Anexo III)	
09	( ) Declaração de Aceitação e Disponibilidade (Anexo V)	
10	( ) Declaração Negativa de Impedimento (Anexo IV)	
11	( ) Cópia do Certificado de Reservista, CDI ou Declaração da JSM	
12	( ) Certidão de antecedentes criminais e eleitoral	
13	( ) Documentos que comprovem a experiência na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente ou em defesa dos cidadãos.	
14	( ) Certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar equivalente ou superior.	

Anexo IX - CALENDÁRIO OFICIAL

EVENTOS		DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital nº 001/2019	03.04.2019
02	Retificação do Edital nº 002/2019	17.05.2019
02	Reabertura das inscrições	20.05.2019
03	Encerramento das inscrições	22.05.2019
04	Publicação da relação de inscritos	24.05.2019
05	Publicação dos candidadotos deferidos e indefiridos	31.05.2019
06	Periodo para apresentação de recursos contra indeferimento de inscrição	03.06.2019 a 07.06.2019
07	Resultado do Julgamento dos recursos	12.06.2019
08	Aplicação da prova de objetiva	04.08.2019
09	Gabarito preliminar da prova objetiva	06.08.2019
10	Resultadoda prova de objetiva	13.08.2019
11	Prazo para apresentação de recurso contra resultado da prova objetiva e pedido de recontagem de pontos	14.08.2019 a 16.08.2019
12	Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da prova objetiva e pedido de recontagem de pontos	20.08.2019
13	Publicação da lista dos candidatos habilitados	23.08.2019
15	Publicação definitiva dos candidatos habilitados ao sufrágio	27.08.2019
16	Início da propaganda eleitoral	28.08.2019
17	Realização das eleições do Conselho Tutelar	06.10.2019
18	Divulgação do Resultado Final	07.10.2019
19	Nomeação/Diplomação dos Conselheiros	29.11.2019
20	Posse dos Conselheiros (Titulares e Suplentes)	10.01.2020

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:96D8650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 027/2018, celebrado em 20.02.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa M. S. L. DE OLIVEIRA-ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Borba, n° 3379 – Bairro Santo Antônio – CEP 69.103-052, inscrita no CNPJ n° 00.786.776/0001-89, representada neste ato pelo Sr. MAURO MENANDRO CANTUARIA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 15229416 SSP/AM e do CPF n° 663.826.862-15, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado, fixado por 12 meses, por igual período. O referido Contrato tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Lanches, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Gabinete do Prefeito.
4. VALOR GLOBAL: Fica estipulado o valor global do presente contrato para R$ 123.350,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:7C723DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 020/2018, celebrado em 11.01.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa LINCER COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS-EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua A, n° 04 – Conjunto Jardim do Eden – Bairro Alvorada I – CEP 69.043-001, inscrita no CNPJ n° 03.442.022/0001-08, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO DE LIMA BOTELHO, portador do RG n° 1013862-5 SSP/AM e do CPF n° 412.993.612-34, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado por 06 (seis) meses. O referido Contrato tem como objetivo a Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, cuja finalidade é atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: Fica suprimido o valor global do presente contrato para R$ 81.781,14 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 06 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 11 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:D544738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 043/2019, celebrado em 22.02.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ALMERINDA FERREIRA DE LIMA, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua João Valério, n° 1412 – Araújo Costa, CEP 69.101-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.778.081/0001-58, neste ato representado pela Sra. ALMERINDA FERREIRA LIMA, portadora do RG n° 2010993-8 SSP/AM e do CPF n° 942.554.152-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, destinados a manutenção das vias de canalização, caixas de gordura, escoamento dos despojos, conjunto de tubulações e conexões hidráulicas, a fim de efetuar reparos e manutenções nas Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural do Município de Itacoatiara, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 54.320,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 05 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:E861E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 038/2019, celebrado em 11.02.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Ilídio Lopes, n° 82 - Bairro Japiim, CEP 69.063-650, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.458.949/0001-32, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES, portador do RG n° 2761041 SSP/AM e do CPF n° 036.970.022-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos Diversos, que atenderão as necessidades das Escolas que se localizam nas áreas Urbana e Rural do Município no decorrer do Ano Letivo de 2019/2020, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:078F79F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 037/2019, celebrado em 11.02.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa GRAF SERPA EDITIRA GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Mário Andreazza, n° 1147 - Bairro São Jorge, CEP 69.104-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.615.429/0001-47, neste ato representado pelo Sr. JOELSON ALVES DE NEGREIROS, portador do RG n° 9910670 e do CPF n° 474.003.152-34, representado, neste ato por seu bastante procurador, Sr. RAIMUNDO MARQUES DE ARAUJO JUNIOR, portador do RG n° 2697309-0 SSP/AM e do CPF n° 024.032.982-12, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos Diversos, que atenderão as necessidades das Escolas que se localizam nas áreas Urbana e Rural do Município no decorrer do Ano Letivo de 2019/2020, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:040FD05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 035/2019, celebrado em 11.02.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICALTDA, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Bernardo Almeida, n° 09-A – Conjunto Cidadão - Bairro São Cristóvão, CEP 69.103-344, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.834.375/0001-61, neste ato representado pelo Sr. ORIVAN GLORIA DE SOUZA, portador do RG n° 1787551-0 SSP/AM e do CPF n° 788.724.722-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos Diversos, que atenderão as necessidades das Escolas que se localizam nas áreas Urbana e Rural do Município no decorrer do Ano Letivo de 2019/2020, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:851E0EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 036/2019, celebrado em 11.02.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ANDERSON DUARTE - MEI, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Eduardo Prado, n° 352 – Sala 1 – Bairro Compensa, CEP 69.035-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.202.341/0001-70, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON DUARTE, portador do RG n° 20456204 SSP/AM e do CPF n° 952.585.582-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos Diversos, que atenderão as necessidades das Escolas que se localizam nas áreas Urbana e Rural do Município no decorrer do Ano Letivo de 2019/2020, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:631507F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 032/2019, celebrado em 05.02.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa H A DE AGUIAR COMERCIAL, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Sabato Magaldi, n° 379 - Bairro Santo Antônio, CEP 69.029-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.039.968/0001-41, neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO ABRAÃO DE AGUIAR, portador do RG n° 31668331864254 SSP/GO e do CPF n° 612.831.001-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Merenda Escolar, destinados aos estudantes das Escolas e Creches da Zona Urbana e Rural do Município, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.969.109,20 (hum milhão, novecentos e sessenta e nove mil, cento e nove reais e vinte centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:EDE48F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 033/2019, celebrado em 05.02.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa O. DA SILVA ALENCAR - EPP, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Borba, n° 3121 - Bairro Araújo Costa, CEP 69.101-257, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.455.765/0001-06, neste ato representado pelo Sr. OSEIAS DA SILVA ALENCAR, portador do RG n° 9602828 SSP/AM e do CPF n° 347.869.982-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Merenda Escolar, destinados aos estudantes das Escolas e Creches da Zona Urbana e Rural do Município, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 250.581,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:DCB5EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 019/2019, celebrado em 10.01.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Joaquim Nabuco, n° 2235 - Bairro Centro, CEP 69.020-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.562.591/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO, portador do RG n° 06.873.229-6 IPF/RJ e do CPF n° 810.160.507-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Materiais Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 178.893,20 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 10 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:4BFDC69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 018/2019, celebrado em 10.01.2019.

2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua 45, n° 18 – Conjunto Castelo Branco II - Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-630, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.492.895/0001-42, neste ato representada pelo Sr. DENNY MARCELO SOBRAL VALENTE, portador do RG n° 1203982-9 SSP/AM e do CPF n° 622.488.632-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Materiais Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 410.717,20 (quatrocentos e dez mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 10 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:29359F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 020/2019, celebrado em 10.01.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Travessa Maceió, n° 265 – Sala 1 - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.636.233/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ, portador do RG n° 1553010-8 SSP/AM e do CPF n° 668.091.932-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Materiais Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 331.938,60 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 10 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:C9305E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 021/2019, celebrado em 10.01.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa W. N. COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA-EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Avenida João Valério, n° 186 – Conjunto Vieiralves - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.119.265/0001-06, neste ato representada pela Sra. MARILOURES DE OLIVEIRA BESSA, portadora do RG n° 1031597-7 SSP/AM e do CPF n° 564.555.932-00, representada neste ato por seu bastante Procurador, Sr. CARLOS ADRIANO PEREIRA DA SILVA, portador do RG n° 2412140-1 e do CPF n° 015.969.542-21, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Materiais Odontologicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontologicas e as Unidades Basicas de Saúde do Município de Itacoatiara, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 400.307,14 (quatrocentos mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 10 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:E01AB651

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 1649/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1649/2019, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP – DPA - CONTABILIDADE LTDA.
FICA DECLARADO INEXIGÍVEL, o procedimento licitatório com fundamento no Artigo 25, inciso III c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação direta da empresa DPA – Contabilidade Ltda., inscrita no CNPJ n° 11.117.078/0001-07 por intermédio do Termo de Contrato n° 1649/2019, para prestar serviço de Consultoria Técnica na área de Orçamento e Finanças, para elaboração e controle do Orçamento do Município, Administração Direta, com ênfase para o PPA, LDO, LOA, Audiências para avaliação de Metas Fiscais, assessoria de natureza contábil e financeira, bem como, a elaboração de pareceres técnicos sobre atos e fatos da gestão administrativa, orçamentária e financeira. O serviço enunciado será executado, a partir do dia 17 de maio de 2019 até o dia 17 de maio de 2020, com valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme os termos e justificativas constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Itacoatiara, 17 de maio de 2019

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:4F056B81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**", objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 001/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:
Empresa **J BATISTA DA SILVA DE PROTUDOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** – Lote 1, Itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 38, perfazendo um valor global de: **R$ 1.689.236,10 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**;
Empresa **J BATISTA DA SILVA DE PROTUDOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** – Lote 2, Itens de 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 18 e 19, perfazendo um valor global de: **R$ 334.565,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), perfazendo valor total de R$ 2.023.801,10 (DOIS MILHÕES VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) perfazendo valor total dos lotes R$ 2.023.801,10 (DOIS MILHÕES VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**, para atendimento da Merenda Escolar do Município de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:6AA3D965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2019

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que está realizando cotação de preço para eventual **SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA,** conforme existente no termo de referência.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Serviços encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 21 de maio de 2019.

Juruá (AM), 17 de maio de 2019.

MARIA SORAYA FERREIRA BENDAHAN OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:88357F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2019

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que está realizando cotação de preço para eventual **SERVIÇO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA,** conforme existente no termo de referência.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Serviços encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 21 de maio de 2019.

Juruá (AM), 17 de maio de 2019.

MARIA SORAYA FERREIRA BENDAHAN OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:0E173FB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019

O Município de Lábrea, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a **PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA**.
Período e local para entrega dos envelopes: 17/05 a 05/06 de 2019, no horário de 08:00 as 13:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede da Prefeitura, situada na Rua 22 de Outubro, Nº.1888, Centro – Lábrea/AM.
Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 06 **de Junho de 2019 às 09:00** na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2019**, que poderá ser analisado ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Lábrea/AM, 15 de Maio de 2019.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:71FD39A7

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CPL,** que visa a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor das empresas: **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.000.387/0001-07, com valor global de **R$ 493.443,41 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**
III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de Maio de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6EF6AF28

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL,** que visa a **REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS BAIRROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E VILA FALCÃO;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor das empresas: **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.000.387/0001-07, com valor global de **R$ 497.577,14 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).**

III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de Maio de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B7823CC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 006/2019-CPL - PROCESSO Nº. 5555/2019-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Jurídico e no Relatório da Dispensa de Licitação nº 003/2019-CPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 5555/2019-CMM opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO o relatório de DISPENSA Nº. 003/2019-CPL, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e derivados de petróleo para deslocamento nas vias fluvial e terrestre municipal e intermunicipal.
CONSIDERANDO o que preconiza no termo de referência, na solicitação de fornecimento de combustível para tal necessidade, onde é de suma importância aceleração dos trabalhos e visitas externas.
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de licitação - CPL.
II – ADJUDICAR o objeto desta DISPENSA de LICITAÇÃO, cotado pelo menor preço por item pela empresa: OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº. 22.673.623/0001-68, com o valor total de R$ 17.374,50 (Dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de abril de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5D772EE9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 10/05/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e LEANARA MORAIS OLIVEIRA - ME; **OBJETO:** Contratação de estruturas de caixa d´água nas comunidades: Maniquara, Barro Branco, Botafogo, Águia e Paru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme projeto básico. Oriundo do processo administrativo nº 2019/01884-00/PMM; **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 020/2019-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 170.591,96 (cento setenta mil, quinhentos e noventa e um reais, noventa e seis centavos); **VIGÊNCIA**: 10/05/2019 a 09/07/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da Dotação orçamentária: Classificação orçamentária: 1.019.15.451.0101 – Construção, Ampliação, e/ou Restauração de praças, prédios e logradouros públicos/ feiras. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso – 100 - Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.
Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 16 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:D0232C40

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017 – PMM/ SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 04/04/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e MARIA SUELY MARQUES BATISTA; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, referente a locação de um imóvel situado na Rua Jamil Seffair, 525 - Bairro: Novo Manacá – Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 2019/00710-00; **VIGÊNCIA:** 04/04/2019 a 04/04/2020; **VALOR GLOBAL**: R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação orçamentária: Unidade funcional: 08.241.0031.2.040 – Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 16 maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:5A9E3D79

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017 – PMM/ SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 24/05/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E GILBERTO SOUZA DE MATOS; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a locação de um veículo, tipo micro-ônibus, para atender as necessidades imediatas de condução de entes queridos de famílias beneficiadas com o auxílio funeral, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/01566-00 - PMM; **VIGÊNCIA**: 25/05/2019 a 24/05/2020; **VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Classificação orçamentária: Unidade funcional: 08.244.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência E Promoção Social; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 16 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:859A6582

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018 – PMM/ SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 11/01/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e IRELE MELO MONTEIRO; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato primitivo por mais 06 (seis) meses, referente à locação de um imóvel situado na Rua Eunice Ventura, nº 1052, Bairro, Liberdade – CEP 69.400-607 – Município de Manacapuru, para funcionar a Unidade Básica de Saúde – UBS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/01629-00-PMM; **VIGÊNCIA:** 11/01/2019 a 10/07/2019; **VALOR GLOBAL**: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta das classificações: 10.301.0051.2.043; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 16 maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:7F27AF6C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017 – PMM/ SEMFIN; **DATA DA ASSINATURA**: 09/05/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HARISON REIS BARROSO EUGÊNIO. **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato primitivo, referente a locação de um imóvel situado na Travessa Valcacer Nogueira, Nº 787 – Bairro Terra Preta – Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/02367-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 09/05/2019 a 08/05/2020; **VALOR GLOBAL**: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 04.123.0011.2.010 – manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Fonte de Recurso: 100 Recursos ordinários; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 16 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:8BC6F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui, no Município de Manacapuru, a Campanha de Combate e Prevenção a Recaída nas drogas e álcool e estímulo a reinserção social dos Dependentes Químicos pelas Escolas Municipais e Centro de Atenção Psicossocial Álcool Drogas, CAPS-AD da Rede Municipal de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, a Campanha de Combate e Prevenção a Recaída nas drogas e álcool estímulo a reinserção social dos Dependentes Químicos pelas Escolas Municipais e Centro de Atenção Psicossocial Álcool Drogas, CAPS-AD da Rede Municipal de Manacapuru.
Parágrafo único. A Campanha de Combate e Prevenção a Recaída nas drogas e álcool estímulo a reinserção social do Dependentes Químicos pelas Escolas Municipais e Centro de Atenção Psicossocial Álcool Drogas, CAPS-AD da Rede Municipal de Manacapuru, objetiva a valorização do dependente químico, ações de conscientização que visem prevenir, por meio de atividades laborais, culturais, religiosas e esportivas do Município de Manacapuru, a recaída e a interrupção do quadro de abstemia.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada e outros entes, visando angariar recursos necessários para a realização da referida campanha.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:601F0D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo nos locais que especifica, com a nova redação do Código Penal – Decreto – Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 referente ao crime de importunação sexual no âmbito do município de Manacapuru, e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo, nos locais que especifica, com a redação do Código Penal Decreto-Lei nº2.848 de 07 de dezembro 1940, incluído pela Lei nº13.718, de 2018 referente ao crime de Importunação Sexual, no âmbito do município de Manacapuru.
Art. 2º O cartaz informativo deverá constar obrigatoriamente a redação do artigo 215-A, do Código Penal Brasileiro, devendo ser nítido, de fácil leitura e acesso, com os seguintes dizeres: "CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL CÓDIGO PENAL – ART.215 – A: Praticar contra alguém e sem sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiros:
Pena-reclusão de 01(um) a 05(cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave."
Art. 3º Os cartazes informativos deverão constar obrigatoriamente nos veículos destinados ao transporte público municipal de passageiros e nos seguintes estabelecimentos:
I-Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares;
II-Casas Noturnas, Boates, Discotecas e Similares;
III-Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas e Similares;
Art. 4º O descumprimento da presente Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:
I- Advertência.
II-Multa no valor de 5 (cinco) URTM's.
Art. 5º Os veículos do transporte público municipal bem como os mencionados no art. 3º, terão noventa dias para adequação as determinações contidas na presente Lei, a contar da data da publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:45360256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Cria, denomina e oficializa a Vila Manairão localizada no km 34 da estrada AM – 352 Zona Rural do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criada e oficializada a Vila Manairão localizada no km 34 da estrada AM – 352 Zona Rural do Município de Manacapuru/AM.

Art. 2º A Vila de Manairão, ficará sob as responsabilidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em consonância com o Poder Legislativo Municipal, obedecendo aos critérios e vantagens a Prefeitura Municipal, ressalvando os dispostos Legais superiores.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:69FC1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do cadastro municipal de protetores e cuidadores individuais de animais da cidade de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica autorizada a criação do Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais na cidade de Manacapuru.
§1° Por protetores e Cuidadores Individuais, entende-se toda a pessoa física que de forma frequente, cuide e/ou alimente animais comunitários, acolha animais de forma definitiva ou para intermediar adoção, recolhendo-os das ruas e providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física restabelecida, encaminhando-os para chipagem, castração, vacinação e demais cuidados necessários.
§2° Para que seja efetivado o cadastro como Protetor/Cuidador, é necessária uma declaração emitida por uma Organização Não Governamental devidamente regulamentada, atestando que são praticados pelo Protetor/Cuidador, os atos previstos no Parágrafo anterior.
Art. 2° O cadastro será feito junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, por meio do número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Protetor/Cuidador, coletando dados pessoais, comprovante de endereço oficial e assinaturas no cadastro, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais, se houver;
Parágrafo Único. Somente poderão ser cadastrados, Protetores/Cuidadores residentes em Manacapuru.
Art. 3° O cadastro dos Protetores/Cuidadores junto à SEMMA tem como finalidade dar-lhes preferência regulamentar o recebimento de benefícios dos programas públicos gratuitos fornecidos pela Prefeitura de Manacapuru, relativos aos processos de microchipagem, castração, vacinação e atendimento emergencial de animais que estejam sob os cuidados dos Protetores/Cuidadores;
Parágrafo Único. As cotas dos Protetores/Cuidadores, referentes aos serviços públicos mencionados neste artigo, serão regulamentadas pela SEMMA.
Art. 4° Os Protetores/Cuidadores deverão manter em arquivo de fácil acesso, os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos feitos para eventuais inspeções de rotina, por parte dos órgãos competentes.
Parágrafo Único. O cadastro a que se refere este artigo deve ser disponível para consulta pública.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6A63639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui a política municipal do controle de natalidade de cães e gatos no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Município de Manacapuru, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.
Art. 2º Fica proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.
Art. 3º A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.
Art. 4º Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de zoonoses.
Art. 5º As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Manacapuru.
Art. 6º No dia e horário marcados para castração, a clínica, consultório veterinário ou profissional da área do quadro efetivo, fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
§1º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.
§2º O médico veterinário, responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.
Art. 7º Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses e/ou Secretaria de Meio Ambiente, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.
Art. 8º É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.
Parágrafo Único. Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 9º Fica facultado ao setor de zoonoses do Município proceder ao registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.
Art. 10. Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9D475B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui e oficializa a Exposição Agropecuária do Amazonas (Expoagro)no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Exposição Agropecuária do Amazonas (Expoagro)no âmbito do Município de Manacapuru.
Parágrafo Único. A Expoagro Manacapuru tem como objetivo efetiva a exposição das empresas ligadas ao setor agropecuário e de animais

(bovinos, ovinos e quinos), e fomentar a venda destes produtos, gerando renda e empregos para o nosso município.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Produção Rural em conjunto as entidades de classes do setor e os empresários, formarão um equipe para coordenar anualmente as atividades da feira Expoagro Manacapuru, sendo obrigatório o uso desta terminologia, pelos organizadores e a administração municipal, em todos os documentos, placas, informes publicitários e demais meios e formas de comunicação escrita e verbal utilizados para divulgação do evento.
Parágrafo único. A cada edição da feira será alterada a denominação numérica da Expoagro, em ordem crescente.
Art. 3º A Expoagro Manacapuru, será realizada anualmente durante o mês de novembro.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para realização da Expoagro Manacapuru.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo máximo de cento e vinte dias, no que couber.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 13 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8D0C81F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os espaços destinados à prática de esportes e lazer que permitam a entrada de animais, poderão conter comedouros e bebedouros para cães abandonados.
Parágrafo único. Os espaços a que se referem o *caput* deverão conter placas indicativas, com a seguinte descrição: "Ponto para alimentação de animais de rua".
Art. 2º É facultado ao Poder Executivo a realização de convênios com o objetivo específico de implantação dos conjuntos de bebedouros e comedouros para cães nas áreas de lazer do município.
Art. 3º O conjunto de comedouro e bebedouro são canos de PVC adaptados e transformados em recipientes de água e comida, com projeto específico a ser determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.
§1º Neles são colocados adesivos, além de serem afixadas placas ao lado delimitando sua finalidade.
§2º Os conjuntos poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, moradores ou comércio local.
Art. 4º Os comedouros e bebedouros deverão:
I – conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
II – conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento;
III – ser confeccionados em material sanitário, liso, resistente e impermeável;
IV – ser instalados fora das dependências sanitárias;
V – realizar a manutenção constante, com a periodicidade de cada mês;
VI – obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos.
Art. 5º É facultado ao Poder Executivo a criação de convênios com o objetivo específico de implantação dos bebedouros e comedouros para cães nas áreas de lazer do município.
Art. 6º A manutenção, limpeza, troca da água e abastecimento são feitos pelo tutor ou mantenedor, que poderá solicitar ajuda da população vizinha ao ponto instalado.
Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de que trata o §único do art. 1º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9C4ACB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3036 DE 2 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor AFRANIO PEREIRA JÚNIOR, a contar do dia 2 de Maio de 2019, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Articulação e Políticas Públicas e Desenvolvimento Local - SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 2 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 2 (dois) dias do mês de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BE2BF26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 424/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ROBERTO DE CASTRO,** no cargo de **DIGITADOR II, Nível 2 Referência " D" Matrícula nº 1124**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/05/2009 a 19/05/2014, com início em 16/05/2019 e término em 15/08/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E0C7007A

SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO Nº 001/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2018 – SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2019. **PARTES:** SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e CWC SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA - EPP; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, mais o acréscimo de 10,8074% (igpm), referente a prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão comercial de contas, patrimônio e almoxarifado, bem como, atendimento e suporte para atender as necessidades do SAAE; **VIGÊNCIA**: **09/01/2019 a 09/01/2020; VALOR GLOBAL**: R$ 30.534,96 (trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos); **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 04.01; em 08/01/2019 a NE nº 28/19 no valor de R$ 30.534,96; Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.041, Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0050; Processo Administrativo nº 06905/2019; AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 15 de maio de 2019.

MAYSA PINEHIRO MONTEIRO
Diretora - Presidente

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:CE6335EE

SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO Nº 002/2019

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2017 – SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2019. **PARTES:** SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e LA DE BRITO TORNEARIA - ME; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2017, por mais 12 (doze) meses, mais o acréscimo de 09,55%, referente a prestação de serviços de manutenção, reparos, fabricação de materiais metálicos não ferrosos e serviços de tratamento e revestimento em metais para motores e bombas, para atender as necessidades do SAAE; **VIGÊNCIA**: **03/01/2019 a 03/01/2020; VALOR GLOBAL**: R$ 82.688,34 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 04.01; em 03/01/2019 a NE nº 24/19 no valor de R$ 82.688,34; Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.041, Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0050; Processo Administrativo nº 06906/2019; AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 57 ; 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 15 de maio de 2019.

MAYSA PINEHIRO MONTEIRO
Diretora - Presidente

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:A2B9B577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 CMDCA, DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe da Análise das documentações dos candidatos inscritos no processo eleitoral conforme o Edital 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Manaquiri/AM-CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 365/2005, de 30 de dezembro de 2005 e Resolução do Conanda nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, dando continuidade ao processo eleitoral para Conselheiros Tutelares (2020/2024), realizou nesta data, a análise de documentação dos candidatos inscritos para o processo eleitoral, conforme divulgamos a seguir.

Nº	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DOCUMENTAL
1	Vanilson Silva Holanda	Deferido
2	Manoel Filho Pereira de Oliveira	Deferido
3	Afrânio Leite da Silva	Deferido
4	Roberto Ribeiro dos Santos	Indeferido
5	Rosana Lima Pereira	Deferido
6	Nayara de Almeida Ramos	Deferido
7	Hélio Junior Albuquerque de Souza	Deferido
8	Irenilda Pinheiro Amsterdan	Deferido
9	Leopoldino dos Santos Ramos	Indeferido
10	Marinez Santos de Oliveira	Deferido
11	Adeildo Borges da Silva	Indeferido
12	Ronilson Feitoza de Araújo	Deferido
13	Edilene dos Santos Coelho	Deferido
14	Jailson de Andrade Aniceto	Deferido
15	Maria Jayne Lima da Silva	Deferido
16	José Miguel dos Santos Neto	Deferido
17	Esteferson Blenel Calil da Silva	Deferido
18	Lucelia Passos Monteiro	Deferido
19	Vandeson Silva de Lima	Deferido
20	Edinaldo Silva de Lima	Deferido
21	Nery Neto Freire Marques	Deferido
22	Creusa Maria de Souza Pinto	Deferido
23	Aline Comap Coelho	Deferido
24	Haydee Paulo da Silva	Deferido
25	Ana Celia Silva de Oliveira	Deferido
26	Maria Raimunda Vieira Nunes	Indeferido
27	João Nogueira Braga Junior	Indeferido
28	Carla Loyana de Matos Rodrigues	Deferido
29	Daniele Ferreira Inácio	Deferido
30	Nubia Adriano de Freitas	Deferido
31	Andreia Cristina Pereira Gomes	Deferido
32	Alfieri Lima dos Santos	Indeferido
33	Denise Silva Araújo	Deferido
34	Tilene Vilhena Achão	Indeferido
35	Ana Lucia Silva de Castro	Indeferido
36	Lucas Cardoso do Carmo	Deferido
37	Lucilene Balieiro da Silva	Deferido
38	Rafael Coelho Freire	Indeferido
39	Leidiane Mendes da Silva	Indeferido
40	Rondiney da Silva Pereira	Indeferido
41	Hemerson Garcia da Silva	Deferido

Os candidatos INDEFERIDOS poderão apresentar recurso na sede do CMDCA, localizado a rua Francisco Freire N° caso queiram recorrer da decisão, com recurso conforme previsto no Edital CMDCA 001/2019 no anexo III do calendário até o dia 24/05/2019, quando serão analisados em data de 31/05/2019. Após essa análise os resultados serão divulgados até 11/06/2019, conforme o calendário oficial do processo eleitoral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaquiri, 14 de Maio de 2019.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6D398CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDOS

A Prefeitura municipal de Manaquiri por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 – SEMSA, em conformidade com o edital item 4 4.1 e 4.2, torna público:

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
006	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	ACS-ZONA RURAL ANDIROBA	0888516-8
050	THAYNA FERREIRA DE ARAUJO	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARRO	3017830-4
108	RUDSON RICHARDS DIAS BATISTA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA	3028568-2

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
028	LENILZA SANTOS DE CASTRO	SEDE – BAIRRO AJURICABA	2457966-1
061	CLAUDIONORA NASCIMETO DOS SANTOS	SEDE – BAIRRO CENTRO	2714095-4

TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
007	LENILZA SANTOS DE CASTRO	TECNICA DE ENFERMAGEM	2457966-1

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

PRISCILA LEMOS DA SILVA
Coordenadora

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Membro

DILMA NERES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:764A4187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de eventos e segurança não armada para apoio na realização da III ExpoManaquiri 2019, nos dias 12 a 16 de junho de 2019, na sede do Município de Manaquiri/AM.

DATA E HORÁRIO: 29 de maio de 2019, às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 16 de maio de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:F65E66B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, destinado atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORÁRIO: 29 de maio de 2019, às 10h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 16 de maio de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:2C7FDAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 002/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, Análise, Planejamento de Estratégias de Comunicação Virtual e Monitoramento, objeto do CONVITE Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de CONVITE Nº. 002/2019;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **LINK IN PRESS COMUNICAÇÃO - CNPJ: 14.362.954/0001-59**, como vencedora do referido certame, através do CONVITE Nº. 002/2019.
II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida CONVITE Nº 002/2019, no valor de **168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 15 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 15 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:A2B78573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 18 de maio de 2019, no tradicional evento FESTA DO LIMÃO, na comunidade do Limão, zona rural de Manaquiri.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:
I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizado no dia 18 de maio de 2019, no tradicional evento FESTA DO LIMÃO, na comunidade do Limão, zona rural de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II – AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em ao representante musical A LIMA SILVA SONORIZAÇÃO - CNPJ Nº 27.966.946/0001-68, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 010-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 16 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 16 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:D593F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição de peças para reposição e acessórios de roçadeiras STHIL modelo F220 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de peças para reposição e acessórios de roçadeiras STHIL modelo F220 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao fornecedor AGROAM AGRICOLA AMAZONAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.824.852/0001-66, no valor de R$ R$ 5.044,46 (cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 02.07.01
Atividade: 15.451.0011.2.034
Elemento de despesa: 33.90.30 - Fonte: 010.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 14 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 14de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:1F290871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 013/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO - 034.508.822-01.
OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizada no dia 11 de maio de 2019, no tradicional evento 2ª FESTA DO BURITI, na comunidade Santo Antônio, zona rural de Manaquiri.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 10 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 10 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:8A8C363E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 013/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A. LIMA SILVA SONORIZAÇÃO - CNPJ Nº 27.966.946/0001-68.
OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizada no dia 11 de maio de 2019, no tradicional evento 2ª

FESTA DO BURITI, na comunidade Santo Antônio, zona rural de Manaquiri.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 10 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 10 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:703A4B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2019 CONVITE N°. 002/2019

ESPECIE: Contrato nº. 027/2019, oriundo do Convite nº 002/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e LINK IN PRESS COMUNICAÇÃO - CNPJ: 14.362.954/0001-59.
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, Análise, Planejamento de Estratégias de Comunicação Virtual e Monitoramento.
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0201.01 – Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 010-Recurso Próprio,

Manaquiri/AM, 15 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 15 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:9C09516D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da TOMADA DE PREÇO nº 003/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, quais demostram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **MALBEC SERVIÇOS DA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.774.764/0001-04,** localizada à **AV. TIRADENTES Nº 04 – CENTRO – NOVO AIRÃO/AM, o o**bjeto da **Tomada de Preço nº 003/19**, realizado pelo Critério empreitada por preço global, no valor de **R$ 1.062.263,21 (Um milhão, sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço 002/19, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONCLUSÃO DE UMA CRECHE INFANTIL TIPO I, PRO-INFANCIA, NO BAIRRO DO AEROLANDIA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE /AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de Maio de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E315B82A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 391, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a União Federal, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, nos exercícios de 2019 e 2020**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo Airão, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante os exercícios de 2019 e 2020.

Artigo 2º - Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Airão/AM, aos 15 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito do Município de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:5E5A42FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184 B - SEMGOV, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROBERVAL BARBOSA PINHEIRO**, CPF Nº 781.560.682-20, cargo Motorista - SEMAS, a viajar para Manaus/AM no **dia 01/03/2019**, conduzindo o Automóvel do Conselho Tutelar, para manutenção.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 130,00 (conto e trinta reais),** e totalizando **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 01.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 01.03.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D1E405BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189 - SEMGOV, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROBERVAL BARBOSA PINHEIRO**, CPF Nº 781.560.682-20, cargo Motorista - SEMAS, a viajar para Manaus/AM nos **dias 06, 07 e 08/03/2019**, em condução a Menor Vitima de Abuso Sexual, no Moura Tapajós e IML.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 06.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 08.03.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 05 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:8387E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234 - SEMGOV, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROSSICLAY LIMA SANTOS**, CPF Nº 526.364.372-15, cargo Secretário Executivo - SEMGOV, a viajar para Manaus/AM nos **dias 07 e 08/05/2019**, Tratar de assuntos pertinentes a esta PMNA, na sede da Associação dos Municípios referente ao Portal Transparência, e o diário Oficial dos Municípios;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 07.05.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 07.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:07BDD6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 236 - SEMGOV, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRAS**, CPF Nº 718.582.022-72, cargo Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo- SEMINTUR, a viajar para Manaus/AM nos **dias 08 e 09/05/2019**, com finalidade de: Participar do Seminário Provido pela Comissão de Turismo da Assembleia Legislativa; Reunião com a Comissão de Turismo para solicitar apoio para os Projetos Executivos da SEMINTUR; Reunião com a Coordenação da SETRAB para firmar parceria para a comercialização dos artesanatos airãoense em Manaus; Reunião na AMAZONASTUR para buscar apoio para os Projetos de Turismo; Reunião com a Federação de Triathlon para a organização do evento Airãoman; Reunião com a SEMMA e ICMBio (Manaus) para discutir a propositura para o turismo de pesca esportiva e o Projeto Santuário do Peixe – Boi; Reunião no IPAAM com o objetivo de solicitar apoio para o projeto Santuário do Peixe Boi;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 08.05.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 09.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:8A668AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 237 - SEMGOV, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ELIAS SANTOS SILVA**, CPF Nº 574.285.062-04, cargo Secretário Executivo - SEMEF, a viajar para Manaus/AM no **dia 07/05/2019**, Tratar de assuntos pertinentes a esta PMNA, no Escritório de Contabilidade Amazon Contábil, para entrega de documentos contábeis mensais referente ao mês de Março do Corrente ano;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 07.05.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 07.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B9F452D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242 - SEMGOV, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **GLEYCIANNE MARTINS CUNHA PEREIRA**, CPF Nº 717.741.222-00, cargo Psicóloga - SEMAS, a viajar para Manaus/AM no **dia 02/05/2019**, para acompanha paciente vitima de estupro de venerável para realização de exame.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 02.05.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 02.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:1752B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 243 - SEMGOV, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ELIZETH CAMPOS FIGUEIRA**, CPF Nº 270.563.332-49, cargo Assistente Social - SEMAS, a viajar para Manaus/AM no **dia 02/05/2019**, para acompanha paciente vitima de estupro de venerável para realização de exame.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 02.05.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 02.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:037ECCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244 - SEMGOV, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **JAIR PEIXOTO RODRIGUES JÚNIOR**, CPF Nº 660.844.662-49, cargo Agente Administrativo - SEMED, a viajar para Manaus/AM no **dia 14/05/2019**, para tratar de assuntos pertinentes a contabilidade da SEMED.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 14.05.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 14.05.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:F4ACD4AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019-PMP, do tipo “Menor Preço Global”, objetivando a “Construção de um complexo de lazer

"Cidade da Criança" na Agrovila São Sebastião do Caburi, no Município de Parintins/Am", publicado no D.O.M Nº 2348, Pág. 88, D.O.U Nº 83, Pág. 171, Seção 3, JCAM Nº 42.779, D.O.E Nº 33.992 e Site da Prefeitura de Parintins, publicações vinculadas no dia 02/05/2019, com abertura prevista para o dia 20/05/2019, às 14:00 (quatorze) horas, fica ADIADO para o dia 29/05/2019 às 9:00 (nove) horas, por conveniência da administração municipal.

Parintins/AM, 16 de maio de 2019.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2F80F414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a "Construção de feira coberta dos Itaúnas no município de Parintins/am", publicado no D.O.M Nº 2348, Pág. 88, D.O.U Nº 83, Pág. 171, Seção 3, JCAM Nº 42.779, D.O.E Nº 33.992 e Site da Prefeitura de Parintins, publicações vinculadas no dia 02/05/2019, com abertura prevista para o dia 21/05/2019, às 14:00 (quatorze) horas, fica ADIADO para o dia 30/05/2019 às 9:00 (nove) horas, por conveniência da administração municipal.

Parintins/AM, 16 de maio de 2019.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:29AC0C7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 084, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 084, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No presente ato, no item I - onde se lê: "I – EXONERAR o senhor **JÉSSICA ARAUJO PORTELA".**

Leia-se corretamente no item I: "I – EXONERAR a senhora **JÉSSICA ARAUJO PORTELA".**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F8AD64A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento da Presidente da Comissão de Licitação viajar a Manaus para realizar as aberturas das novas licitações, junto a Assessoria jurídica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS, Presidente da CML**, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 14 a 21 de novembro de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima autorizada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito em exercício em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F76165FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do Secretário de Administração viajar a Manaus para realizar o fechamento juntamente com a equipe dos empenhos e processos licitatórios para a 1ª Etapa da Fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Amazonas/TCE/AM referente ao exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 14 a 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BC51E005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 037 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Secretária de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelo artigo 90, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora, **ALCINEIA FONTES NETTO,** no cargo Comissionado de **Secretária de Saúde** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 13 de maio de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1DA269F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DISPÕE MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe o Art. 65 e inciso I da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá
Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Içá APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

• a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
• b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
• c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º – A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas .
Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5.º – Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada
XV -verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
XVI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
XVII- Zelar pela aplicação dos preceitos da transparência e acesso trazidos pela Lei nº12.527 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº131/2009 (Lei da Transparência).

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Artigo 7º – Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.
Artigo 8º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.
Artigo 9º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.
Artigo 10 – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.
Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta
VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 11 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Amazonas.
2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 12 – No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer,dentre outras, as seguintes atividades:
I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.
Artigo 13 – Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.
2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14. O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito e ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo. 15. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.
1º. O controlador geral/coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno poderá ser um cargo em comissão ou servidor efetivo com gratificação de função, com mandato previamente definido de 2 anos, que poderá ser reconduzido por igual período, ou pelo período de 4 anos vinculado ao Plano Plurianual.

2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, possuindo nível superior nas áreas de contabilidade, ciências econômicas, jurídicas,administração,engenharia, em respeito ao princípio da moralidade.

3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em

cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.
3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 17 – Além do Prefeito e do Secretário da Fazenda, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 18 – O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4(quatro) vezes por ano até o final de 2020.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá, em 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E1B57328

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre Tornar sem efeito a publicação do Decreto de 09 de Maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/05/2019, Edição 2354, Código Identificador: ACA7339E, do Decreto de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:348E4558

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - FELIPE GREGÓRIO RIBEIRO VIANA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **FELIPE GREGÓRIO RIBEIRO VIANA**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal – CC1** , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 09 de maio de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:36896B1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FÁBIO LOBATO SAMPAIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FÁBIO LOBATO SAMPAIO**, para exercer o Cargo comissionado de Secretário Municipal – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 10 de maio de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7892D7CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA) DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - LAÍS MIRANDA NOGUEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a autorização para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família (filha) da servidora pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 81; art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, e
-Considerando *o Memorando n° 87/2019 – SEMAS que versa sobre o requerimento da servidora a Sra.* ***LAÍS MIRANDA NOGUEIRA****, solicitando LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filha), sendo deferido pela equipe Administrativa e Chefe do Executivo;*
-Considerando *o Parecer Jurídico 041/2019-PGM/PMSGC, expedida pela Assessoria Jurídica que ressalta o seguinte teor: "[...] a concessão da referida licença deverá ser embasada no princípio da dignidade da pessoa humana"; e por se tratar de doenças que necessitam de tratamento específicos.*
-Considerando *que o Estatuto dos servidores Municipais não regulamenta a possibilidade de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, porém por analogia (o artigo 83 da Lei nº 8.112/1990), prevê licença por motivo de doença em pessoa da família.*
-Considerando *que a servidora deverá bimestralmente apresentar os Laudos Médicos;*

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR "A PEDIDO"- o afastamento do efetivo exercício, por motivo de Doença em pessoa da família, a servidora efetiva em estágio probatório a Sra. **LAÍS MIRANDA NOGUEIRA**, no cargo de **Psicóloga**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de São Gabriel da Cachoeira-AM, por um período de 01(um) ano. A licença supracitada foi concedida *(efeito ex tunc)* **de 24 de abril de 2019 (*efeito ex tunc*) a 22 de abril de 2020, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos/SEMAD no dia 23 de abril de 2020**.
Art. 2° - A servidora acompanhará o tratamento de saúde especializado de sua filha menor Louise Miranda Matos, devendo encaminhar e atualizar as informações necessárias, entregando os Laudos Médicos junto ao Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme orientação da Assessoria Jurídica.
Art. 3° - O afastamento que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E98C3343

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE) DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - MARIA EDNA ALVES MACIEL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família (mãe) da servidora pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 81; art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, e
-Considerando *o requerimento da servidora a Sra. MARIA EDNA ALVES MACIEL, solicitando LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), sendo deferido pela equipe Administrativa e Chefe do Executivo;*
-Considerando *o Parecer Jurídico 032/2019-PGM/PMSGC, expedida pela Assessoria Jurídica que ressalta o seguinte teor: "[...] a concessão vai de encontro à norma contida no art. 226 da CRFB, que visa garantir a unidade familiar" com possibilidade de permanecer afastada por tempo determinado com vencimento e vantagens até 180 (cento e oitenta) dias pelo período solicitado;*
-Considerando *que o Estatuto dos servidores Municipais não regulamenta a possibilidade de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, porém por analogia nos arts. 128 e 141 das Lei Municipal nº 1118/71 (Estatuto dos servidores Municipais de Manaus), tal finalidade é para garantir a unidade familiar a que alude o art. 226 da Constituição da República;*

-Considerando *que a servidora deverá bimestralmente apresentar os Laudos Médicos;*

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR "A PEDIDO"- o afastamento do efetivo exercício por motivo de Doença em pessoa da família, a servidora efetiva em estágio probatório a Sra. **MARIA EDNA ALVES MACIEL**, no cargo de **Assistente Social**, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de São Gabriel da Cachoeira-AM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **a contar de 14 de março de 2019 (*efeito ex tunc*) a 12 de setembro de 2019, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos/SEMAD no dia 13 de setembro de 2019**.
Art. 2° - A servidora acompanhará o tratamento de saúde especializada de sua mãe a Sra. Maria Luiza Maciel Maia, idosa de 78 anos, devendo encaminhar e atualizar as informações entregando os Laudos Médicos junto ao Departamento de recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme orientação da Assessoria Jurídica.
Art. 3° - O afastamento que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5A544640

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO) DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - RISOMAR GALVÃO DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a autorização para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família (filho) da servidora pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 81; art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, e
-Considerando *o requerimento da servidora a Sra. RISOMAR GALVÃO DA COSTA, solicitando LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filho), sendo deferido pela equipe Administrativa e Chefe do Executivo;*
-Considerando *o Parecer Jurídico 041/2019-PGM/PMSGC, expedida pela Assessoria Jurídica que ressalta o seguinte teor: "[...] a concessão da referida licença deverá ser embasada no princípio da dignidade da pessoa humana"; e por se tratar de doenças que necessitam de tratamento específicos.*
com possibilidade de permanecer afastada por tempo determinado com vencimento e vantagens até um ano;
-Considerando *que o Estatuto dos servidores Municipais não regulamenta a possibilidade de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, porém por analogia (o artigo 83 da Lei nº 8.112/1990), prevê licença por motivo de doença em pessoa da família.*
-Considerando *que a servidora deverá bimestralmente apresentar os Laudos Médicos;*

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR "A PEDIDO"- o afastamento do efetivo exercício, por motivo de Doença em pessoa da família, a servidora efetiva a Sra. **RISOMAR GALVÃO DA COSTA**, no cargo de **Técnica em Contabilidade**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, por um período de 01(um) ano. A licença supracitada foi concedida *(efeito ex tunc)* **a contar de 24 de abril de 2019 a 22 de abril de 2020, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos/SEMAD no dia 23 de abril de 2020**.
Art. 2° - A servidora acompanhará o tratamento de saúde especializado de seu filho Tulio da Costa Silva, devendo encaminhar e atualizar as informações entregando os Laudos Médicos junto ao Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme orientação da Assessoria Jurídica.
Art. 3° - O afastamento que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:596E4D39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RELAÇÃO DOS PRÈ CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO DIA 10 Á 30 DE MAIO DE 2019 E DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA E CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES COMO CONSTA NO EDITAL NÚMERO 001/2019.

DEFERIDOS: 16 (DEZESSEIS) PRÉ-CANDIDATOS
Nº DE INSCRIÇÃO: NOME: CPF: RG: TELEFONE:
02 – LUCIANA TENAZOR COÊLHO
CPF: 749.731.692-34 RG: 1777189-7 TELEFONE: (97) 991792124
03 – ARMANDO ANTONIO GUEDES
CPF: 653.207.002-53 RG: 1449608-9 TELEFONE: (97)984048500
04 – BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 776.141.862-49 RG: 1698501-0 TELEFONE: (97)988079412
09 – ELIZIETE FERREIRA APARÍCIO
CPF: 851.790.602-06 RG: 1808265-3 TELEFONE: (92)994780372
13 – GRACIETE DE SOUZA BALIEIRO
CPF: 779.451.662-56 RG: 1713867-1 TELEFONE: (97)984185680
14 – SALIM FRANCO MAIA
CPF: 983.270.542-87 RG: 2295371-0 TELEFONE: (97)988082395
15 – JESSÉ DA SILVA COSTA
CPF: 017.199.232-64 RG: 2661809-5 TELEFONE: (97)999023252
17 – DEIVID DA SILVA CRUZ
CPF: 014.748.962-86 RG: 236699-2 TELEFONE: (97)988084033
18 – DANILO DA SILVA MACARIO
CPF: 610.662.142-04 RG: 1120355-2 TELEFONE: (97)984001076
19 – ALCIDES LUCAS ALVES
CPF: 951.339.092-68 RG: 2226869-3 TELEFONE: (97)999032761
20 – MARCELO ELIAS SARAIVA
CPF: 778.524.782-04 RG: 1705806-6 TELEFONE: (97)984017768
21 – HAZIEL PINTO RABELO
CPF: 002.748.122-07 RG: 2353775-2 TELEFONE: (97)988077779
25 – DIEMISON PATRÍCIO DA SILVA
CPF: 017.238.672-17 RG: 2661032-9 TELEFONE: (97)984262071
26 – LENÍZIA DE ALMEIDA GOUVÊA
CPF: 677.596.532-04 RG: 1518568-0 TELEFONE: (97) 948179758
29 – ZUÍLA LIMA DE SOUZA
CPF: 000.292.692- 02 RG: 2360959-1 TELEFONE: (97)984097645

INDEFERIDOS: 13 (TREZE) PRÈ CANDIDATOS
Nº DE INSCRIÇÃO: NOME: CPF: RG: TELEFONE:

01 – EDCLILSON DOS SANTOS RIOS
CPF: 844.167.502-34 RG: 194217-7 TELEFONE: (97)991621495
06 – GLAUCIA RABELO MARCELO
CPF: 754.371.392-68 RG: 1289341-2 TELEFONE: (97)984168482
07- ALAIR MARAIS SEABRA
CPF: 416.349.422-72 RG: 0999882-9 TELEFONE: (97)991911040
08 – MANUEL MENDES VALENTE FILHO
CPF: 724.638.212-72 RG: 1090948-6 TELEFONE: (97)991677579
10 – JOSSELITA ARÉVALO BARBOSA
CPF: 147.280.162-34 RG: 1394193-3 TELEFONE: (97)984246832
11 – LEANDRO ARICAUA DOS SANTOS
CPF: 835.290.202-49 RG: 194538-2 TELEFONE: (97)991625544
12 – CARLEMBERG DIAS VIEIRA
CPF: 590.737.642-20 RG: 1308188-4 TELEFONE: (97)991531016
16 – ÉRICA DA COSTA TOURINHO
CPF: 000.163.872-60 RG: 2336189-1 TELEFONE: (97)991658593
22 – GRACIETE FARIAS JEAN
CPF: 000.293.102-88 RG: 2362612-7 TELEFONE: (97)991857810
23 – NATANAEL SOUZA MURATU
CPF: 864.276.792-87 RG: 1930480-6 TELEFONE: (97)991646762
24 – JAILSON SALVADOR SILVA
CPF: 000.417.822-08 RG: 2362210-5 TELEFONE: (97)991432758
27 – JOSIMAR SIMÃO ADRIÃO
CPF: 789.369.422-04 RG: 1830639-0 TELEFONE: (97)991850317
28 - ELISÂNGELA DA SILVA PEREIRA
CPF: 845.115.082-91 RG: 1774361-3 TELEFONE: (97)999030015
29 – ALCIMAR MAGALHÃES DA ROCHA
CPF: 884.413.002-59 RG: 1958695-7 TELEFONE: (97) 991625156.

EUDOMILA DE LIMA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/ SPO-AM.

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:8593A00B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020201.2019.004.009-24**, objeto do Pregão Presencial n. 009/2019/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais aquisições de suprimentos de informática**, através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 009/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME**, localizada na Avenida João Valério, nº 1412, Araújo Costa, Itacoatiara/AM, Cep: 69101-260, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.081/0001-58 para os itens 01, 03, 08, 14, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 35 e 36 com o valor de **R$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais)**, **E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 135, Conjunto Dom Pedro II, Dom Pedro, Manaus/ AM, Cep: 69042-560, inscrita no CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30 para os itens 05, 13 ,30, 31 e 33 com o valor de **R$ 3.336,50 (Três mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, **NP DA AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 400, Centro, Manaus/AM, Cep: 69020-140, inscrita no CNPJ sob o nº 10.983.300/0001-91 para os itens 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 28 e 34 com o valor de **R$ 8.561,40 (Oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR**, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1402, Sala 02, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, Cep: 69058-581, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12 para os itens 06, 19 e 20 com o valor de **R$ 4.285,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, **R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI – EPP**, localizada na Rua Delfim de Souza, nº 1000, Petrópolis, Manaus/AM, Cep: 69063-460, inscrita no CNPJ sob o nº 32.969.749/0001-38 para os itens 04 e 07 com o valor de **R$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)** e **Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, localizada na Rua 35, nº 756, Conjunto 31 de Março, Japiim I, Manaus/AM, Cep: 69077-370, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68 para os itens 02 e 32 com valor de **R$ 2.421,90 (Dois mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 009/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 009/2019 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de suprimentos de informática**.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 17 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:35B1EFEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 098/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO,
ocumprimentodaLeiFederalnº101/2000(Responsabilidade Fiscal)

quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças públicas;

CONSIDERANDO,as disposições legais,previstas no artigo 37 da Constituição Federal,e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
•	NATALIA FERREIRA TENAZOR	ENFERMEIRA	SAÚDE
•	CLESSIANE LINO DOS SANTOS QUEIROZ	VISITADORA DO PROG. CRIANÇA FELIZ	GCMASAC

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ABACF018

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 099/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CARLOS ANDRE SOUZA LOPES DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,em exercício no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1277/2019 de 19 de maio de 2019.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor CARLOS ANDRÉ SOUZA LOPES, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, do Município de Tabatinga, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de Maio de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B8377B10

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 100/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO TABATINGA/AM, em exercício no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 02/2019 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Decreto Nº 085/GP-PMT de 24 de abril de 2019, o qual Retifica o Decreto Nº 573 de 09 de novembro de 2014 de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de serviço da servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 016, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 39, Inciso III da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011. Com proventos mensais de R$ 1.824,27 (Hum mil oitocentos e vinte quatro reais e vinte e sete centavos).

O qual passa a vigorar com os seguintes termos:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de serviço da servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 016, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio e Artigo 41º da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011.

VALOR DO PROVENTO ATUALIZADO – R$ 2.816,03 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais com três centavos). Provento Integral – com Paridade, última remuneração.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 5, Inciso XIII da Lei nº 511 de 16 de setembro de junho de 2008, em concordância com o Art. 38 e 39 da mesma Lei.	R$ 1.149,40
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE – CRC; Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º, da Lei 511 de setembro de 2008.	R$ 574,70
GRAT. DE INC. À CAPAC. DA QUAL. PROF. CICQP Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso II. §1º, da Lei 511 de setembro de 2008.	R$ 517,23
GRAT. DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso III. §1º, da Lei 511 de setembro de 2008.	R$ 229,88
GRAT. DE PRODUÇÃO DE SISTEMA – GPS Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 47, da Lei 511 de setembro de 2008.	R$ 344,82
TOTAL	R$ 2.816,03

Art. 2º - O valor dos PROVENTOS da servidora aposentada será de R$ 2.816,03 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos), proventos Integrais ao tempo de contribuição calculado com Paridade, última remuneração.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F4287B6E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 101/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDSON GRANDE CARVALHO PARA O CARGO ASSESSOR ESPECIAL II DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,em Exercicio no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EDSON GRANDE CARVALHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F6C8ACC1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 102/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2019

RETIFICA DECRETO Nº 319, DE 14 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

DECRETA
Art. 1º. Retifica o Decreto nº 319, de 14 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez do servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEPRA.

Art. 2º. O valor do benefício será de R$ 1.093,33 (Hum mil noventa e três reais e trinta e três centavos), valor atualizado, com fundamento no § 7º, inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Artigo 53, inciso II da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO ATUAL DO BENEFÍCIO	
Lei: Art. 2, Inciso VII da Lei nº 461 de 20 de junho de 2006, em concordância com o Art. 1º do Decreto nº 129, de 30 de junho de 2007.	R$ 998,00
GRAT. DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	
Lei: Cap. II. Seção I, Subseção VI, Art.154 da Lei 473 de 14 de dezembro de 2006.	R$ 95,33
TOTAL	R$ 1.093,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5E286CE1

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 038-2019, com abertura marcada para o dia 21 de maio de 2019 às 08:30hs, fica **PRORROGADA** para o dia 24 de maio de 2019 às 08:30hs a abertura do processo licitatório:

MOTIVO: Para adequações necessárias no Edital e por interesse públicas;

Tabatinga (AM), 16 de maio de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AE4E3E51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 066/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor **MANOEL JANUÁRIO DE SOUZA** (Técnico de Enfermagem) as diárias a seguir mencionadas, que considerando avaliação clínica, foi constatado a necessidade de acompanhamento de profissional durante remoção aérea, o mesmo foi designado pra acompanhar paciente removido para tratamento na cidade de Manaus e as diárias servirão para custear despesas com hospedagem,transporte e alimentação.
Período: de 25/04 à 27/04/2019
Total das Diárias: 03 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*3= R$ 159,67
Valor Total das Diárias: R$ 159,67 (Cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 25 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:3237987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 067/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor **ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO** (Psicológo Prestador de Serviço da PMT) as diárias a seguir mencionadas, considerando a continuidade do curso de aperfeiçoamento em Apoio Matricial na atenção básica com ênfase nos NASF-AB, realiza-se-á na cidade de Manaus.
Período: de 20/04 à 01/05/2019

Total das Diárias: 08 (oito) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*8= R$ 425,80
Valor Total das Diárias: R$ 425,80 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 16 de maio de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:FB56C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 068/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor CAREM CAROLINA SOUZA DA SILVA gONÇALVES (Nutricionista Prestadora de Serviço da PMT) as diárias a seguir mencionadas, considerando a continuidade do curso de aperfeiçoamento em Apoio Matricial na atenção básica com ênfase nos NASF-AB, realiza-se-á na cidade de Manaus.

Período: de 20/04 à 01/05/2019
Total das Diárias: 08 (oito) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*8= R$ 425,80
Valor Total das Diárias: R$ 425,80 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 16 de maio de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:2A8086A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 069/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor da Servidora **RICARDO GONÇALVES BRANDÃO** (Assistente Social Prestador de Serviço da PMT) as diárias a seguir mencionadas, considerando que a servidora participará do **SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMAZONAS**, com o tema **" DESAFIOS E PRESPECTIVAS DA REDE DE PROTEÇÃO NO AMAZONAS"** que realizar-se-á no Centro de Convenção Vasco Vásques.

Período: de 13/05 à 18/05/2019
Total das Diárias: 06 (sete) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*6= R$ 319,35
Valor Total das Diárias: R$ 319,35 (Trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 14 de maio de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:0A23DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 070/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;
CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor da Servidora **REGINA DA SILVA COELHO** (Psicóloga Prestadora de Serviço da PMT) as diárias a seguir mencionadas, considerando que a servidora participará do **SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMAZONAS**, com o tema **" DESAFIOS E PRESPECTIVAS DA REDE DE PROTEÇÃO NO AMAZONAS"** que realizar-se-á no Centro de Convenção Vasco Vásques.

Período: de 11/05 à 18/05/2019
Total das Diárias: 07 (sete) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*6= R$ 372,57
Valor Total das Diárias: R$ 372,57 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 14 de maio de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:B9C5F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 071/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.
CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor **RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA** (Coordenador da Educação Escolar IndÍgena) as diárias a seguir mencionadas para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação em virtude da participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O I PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (PNEEI) nos dias 22 e 23 maio, e, da REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de maio, ambas no Auditório da Escola Estadual de Tempo Integral Gilberto Mestrinho, situada na Avenida Leopoldo Peres, Educandos,S/N, MANAUS-AM.

Período: de 18/05 à 28/05/2019
Total das Diárias: 11 (onze) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).
Cálculo das diárias: 75*1.0645*11= R$ 878,21
Valor Total das Diárias: R$ 878,21 (Oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 17 de maio de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:9C13CA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 072/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;
CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor **SELMA BEZERRA DOS REIS** (Pedagoga da Educação Escolar IndÍgena) as diárias a seguir mencionadas para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação em virtude da participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O I PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (PNEEI) nos dias 22 e 23 maio, e, da REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de maio, ambas no Auditório da Escola Estadual de Tempo Integral Gilberto Mestrinho, situada na Avenida Leopoldo Peres, Educandos,S/N, MANAUS-AM.
Período: de 18/05 à 28/05/2019

Total das Diárias: 11 (onze) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (Cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*11= R$ 585,47
Valor Total das Diárias: R$ 585,47 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete um centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 17 de maio de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:B8C8A793

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

COMUNICADO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.
A Prefeitura Municipal de Tefé no direito a que se refere de, a todo e qualquer tempo poderá, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, qualquer licitação, sem que isso represente direito dos interessados, decide adiar a Licitação tipo Pregão Presencial nº 23/2019 – **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Manutenção do Sistema Viário do Município de Tefé**, publicado no Diário dos Municípios do Amazonas dia 24/04/2019 sob o nº 2343, para revisão do Termo de Referencia, conforme solicitação de impugnação que irá constar o processo, sendo assim a nova data de abertura da licitação será no dia 28/05/2018 as 08:30hrs.

A COMISSÃO,

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F4F0EFA9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 266, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Criação da Creche Municipal Professor Edézio Oliveira de Pinho da Educação Básica e dá outras providências".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 163 e Art. 164, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente no nível de Educação Infantil deste município.

DECRETA:

Art. 1º. **Fica criada** a Escola de Educação Básica CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR EDÉZIO OLIVEIRA DE PINHO, localizada à Rua Bom Jardim, nº 982, Bairro São João, Tefé-AM;

Art. 2º. A referida creche terá como ensino ofertado: Educação Infantil na faixa etária de 02 e 03 anos de idade de forma integral;

Art. 3º. O funcionamento da Creche Municipal de Educação Básica, criada por este Decreto obedecerá às normas regimentais próprias baixadas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município;

Art. 4°. Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 15 de maio de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício Domunicípio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:20FBB9D7

SAAE - TEFÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2019

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada para Eventual Registro de Preço para Fornecimento de Refeição tipo marmitex, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 hrs do dia 28 de maio de 2019 (Inciso V, art. 4º da 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas e Documentação.
Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Rua Brasília, 649 – Bairro Juruá – Município de Tefé – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE. Informações: o edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 30,00 do Edital. Informações poderão ser obtidos pelo e-mail: saaecpl.tefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 17:00 horas. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé/AM, 16 de maio de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:0A377659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – CML/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL LICITADO
1	ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA - ME	01,02,03,04,05 E 06	R$172.300,00
VALOR GLOBAL			R$172.300,00

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA - ME	
				Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	300	Diária	Hospedagem em apartamento individual, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e café da manhã incluso na diária.	R$ 120,00	R$ 36.000,00
2	250	Diária	Hospedagem em apartamento duplo, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e café da manhã incluso na diária.	R$ 152,00	R$ 38.000,00
3	250	Diária	Hospedagem em apartamento triplo, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e café da manhã incluso na diária.	R$ 190,00	R$ 47.500,00
4	80	Diária	Hospedagem em suíte executiva individual, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico, ante-sala e café da manhã incluso na diária	R$ 190,00	R$ 15.200,00
5	80	Diária	Hospedagem em suíte executiva dupla, com TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico, ante-sala e café da manhã incluso na diária.	R$ 225,00	R$ 18.000,00
6	80	Diária	Hospedagem em suíte master individual, com cama king size, TV, ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico, sala e café da manhã incluso na diária.	R$ 220,00	R$ 17.600,00
VALOR TOTAL				R$ 172.300,00	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 013/2019 – CML/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 013/2019 – CML/SRP.

Atalaia do Norte/AM, 13 de maio de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2E32B782

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CML/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CML/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL LICITADO
1	• DA SILVA SOARES COMERCIO	01,02,03,04,05 E 06	R$233.845,20
VALOR GLOBAL			R$233.845,20

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	A DA SILVA SOARES - ME	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, inodora, incolor, insipida, acondicionada em garrafão retornável de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre de segurança, capacidade para 20(vinte)lt, sem rupturas ou emendas, com dados de identificação, composição química, características físico-quimicas, fonte, data, local de envase e validade. Suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA/RDC n. 274 de 22.09.2005 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com orientações e	UND	4260	R$ 14,32	R$ 61.003,20

	determinações do Ministério da Saúde. Os garrafões deverão ser fornecidos em regime de comodato pela vencedora do certame.				
2	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, inodora, incolor, insipida, acondicionada em embalagens de 350ml, higienizada com lacre de segurança as quais deverão ser fornecidas em pacote com mínimo de 12 unidades, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega e data de envase não superior a 90 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA/RDC n. 274 de 22.09.2005 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com orientações e determinações do Ministério da Saúde.	CX	10200	R$ 1,77	R$ 18.054,00
3	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, inodora, incolor, insipida, acondicionada em embalagens de 500ml, higienizada com lacre de segurança as quais deverão ser fornecidas em pacote com mínimo de 12 unidades, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega e data de envase não superior a 90 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA/RDC n. 274 de 22.09.2005 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com orientações e determinações do Ministério da Saúde.	UND	36.500	R$ 2,40	R$ 87.600,00
4	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, inodora, incolor, insipida, acondicionada em embalagens de 300ml, higienizada com lacre de segurança as quais deverão ser fornecidas em pacote com mínimo de 12 unidades, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega e data de envase não superior a 90 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA/RDC n. 274 de 22.09.2005 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com orientações e determinações do Ministério da Saúde.	UND	4.950	R$ 1,44	R$ 7.128,00
5	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, inodora, incolor, insipida, acondicionada em embalagens de 2.000ml, higienizada com lacre de segurança as quais deverão ser fornecidas em pacote com mínimo de 12 unidades, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega e data de envase não superior a 90 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA/RDC n. 274 de 22.09.2005 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com orientações e determinações do Ministério da Saúde.	BL	15.500	R$ 3,32	R$ 51.460,00
6	VASILHAMES PLÁSTICO DE 20LT, para armazenamento de água mineral em validade no mínimo de 3 anos.	BL	430	R$ 20,00	R$ 8.600,00
					R$ 233.845,20

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 011/2019 – CML/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2019 – CML/SRP.

Atalaia do Norte/AM, 13 de maio de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5F0D6C16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 /2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-CPL

No dia 16 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **Eventual Aquisição de Toner e Cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari**. Resultante do **Pregão Presencial nº 29/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **1026/2019-PMC,** assim como os termos das propostas de preços que integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

ELLEENE O. DE LIMA EIRELI-ME-CNPJ:04.181.204/0001-27					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Cartucho Hp 21 Deskjet F380 - Tintas Pretas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNID.	100	HP	R$ 68,00
2	Cartucho Hp 22 Deskjet F380 - Tintas Coloridas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNID.	100	HP	R$ 68,60
5	Cartucho Hp 122 Deskjet 3050 - Tintas Pretas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNID.	300	HP	R$ 62,50
13	Toner Hp 17 A	UNID.	300	HP	R$ 224,00
15	Toner Hp 12 A	UNID.	150	HP	R$ 89,40
17	Toner Hp 48 A	UNID.	150	HP	R$ 269,00
19	Toner Brother Nt720	UNID.	150	BROTHER	R$ 148,00
21	Toner Oki - P/N 45807129 - Okidata	UNID.	300	OKIDATA	R$ 535,00

JANAYNA RAYKA DA SILVA DINIZ - ME -CNPJ: 23.576.311/0001-07					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	Cartucho Hp 60 Deskjet F4480, Tintas Pretas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNIDADE	100	HP	R$ 68,00
4	Cartucho Hp 60 Deskjet F4480, Tintas Coloridas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNIDADE	100	HP	R$ 67,50
6	Cartucho Hp 122 Deskjet 3050 - Tintas Coloridas Originais Do Fabricante E Não Remanufaturados	UNIDADE	300	HP	R$ 72,00
12	Toner Hp 85 A	UNIDADE	600	HP	R$ 59,90

14	Toner Hp Cf279a	UNIDADE	150	HP	R$ 224,70
16	Toner Hp 280 A	UNIDADE	150	HP	R$ 85,40
18	Toner Samsung Ml2165 Mlt-D101s	UNIDADE	400	SAMSUNG	R$ 134,50
20	Toner Brother Mfc - L6902dw 850	UNIDADE	200	BROTHER	R$ 98,00
22	Toner Pro Kit 128a	UNIDADE	50	HP	R$ 715,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 16 de maio de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

ELLEENE O. DE LIMA EIRELI-ME
CNPJ:04.181.204/0001-27

JANAYNA RAYKA DA SILVA DINIZ - ME
CNPJ: 23.576.311/0001-07

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B9D0E154

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da prefeitura municipal de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **779**/2019-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresa vencedora: **EVANDI SATURNINO DE LIMA - EPP -CNPJ: 01.601.016/0001-12** para os itens abaixo discriminados:

EVANDI SATURNINO DE LIMA - EPP -CNPJ: 01.601.016/0001-12					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Gasolina Comum Tipo C, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida no município de Coari seja em via terrestre e/ou fluvial.	Litro	1000000	Posto são Francisco de Assis	R$ 5,20
02	Gasolina Comum Tipo C, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida no município de Manaus em via terrestre.	Litro	20000	Posto são Francisco de Assis	R$ 4,94
03	Óleo Diesel Automotivo S10 em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida no município de Coari seja em via terrestre e/ou fluvial.	Litro	1300000	Posto são Francisco de Assis	R$ 4,30
04	Óleo Diesel Automotivo S10 em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida no município de Manaus em via terrestre.	Litro	20000	Posto são Francisco de Assis	R$ 3,93
05	Óleo Lubrificante para Motor a Gasolina (20 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 1 litro	litro	6000	URSA 40	R$ 22,60
06	Óleo Lubrificante para Motor a Gasolina (20 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 20 litros	recipiente	300	URSA 40	R$ 295,99
07	Óleo Lubrificante para Motor a Diesel (15 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 1 litro	litro	24000	URSA 1540	R$ 22,65
08	Óleo Lubrificante para Motor a Diesel (15 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 20 litros	recipiente	300	URSA 1540	R$ 266,70
09	Óleo para motores 2T, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 500 ml	litro	6000	TEXACO	R$ 18,49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 16 de maio de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:63835806

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-CPL

No dia 16 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da prefeitura municipal de Coari**. Resultante do **Pregão Presencial nº 26/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 779/2019-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

EVANDI SATURNINO DE LIMA - EPP -CNPJ: 01.601.016/0001-12					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Gasolina Comum Tipo C, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida no município de Coari seja em via terrestre e/ou fluvial.	Litro	1000000	Posto são Francisco de Assis	R$ 5,20
02	Gasolina Comum Tipo C, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida no município de Manaus em via terrestre.	Litro	20000	Posto são Francisco de Assis	R$ 4,94
03	Óleo Diesel Automotivo S10 em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida no município de Coari seja em via terrestre e/ou fluvial.	Litro	1300000	Posto são Francisco de Assis	R$ 4,30
04	Óleo Diesel Automotivo S10 em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida no município de Manaus em via terrestre.	Litro	20000	Posto são Francisco de Assis	R$ 3,93
05	Óleo Lubrificante para Motor a Gasolina (20 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 1 litro	litro	6000	URSA 40	R$ 22,60
06	Óleo Lubrificante para Motor a Gasolina (20 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 20 litros	recipiente	300	URSA 40	R$ 295,99
07	Óleo Lubrificante para Motor a Diesel (15 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 1 litro	litro	24000	URSA 1540	R$ 22,65
08	Óleo Lubrificante para Motor a Diesel (15 W 40) sintético, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 20 litros	recipiente	300	URSA 1540	R$ 266,70
09	Óleo para motores 2T, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, contendo 500 ml	litro	6000	TEXACO	R$ 18,49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 16 de maio de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

EVANDI SATURNINO DE LIMA - EPP
CNPJ: 01.601.016/0001-12

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C0D102A6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Coari/AM,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **1497**/2019-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras**: JPP SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 11.224.993/0001-00** e **W. FERNANDES DE SOUZA – ME – CNPJ: 19.494.098/0001-09** para os itens abaixo discriminados:

JPP SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 11.224.993/0001-00					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	Caminhão Basculante trucado e traçado, com capacidade mínima da caçamba de 12m³, com potência superior a 140 HP.	Hora	6	Mercedes Benz Modelo 1620	R$ 82,50
3	Caminhão Limpa Fossa para capacidade de 20.000 litros	Hora	1	Wlkswagen Modelo 15.180	R$ 60,50
6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potencia mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m.	Hora	3	Caterpila Modelo 320D	R$ 105,00
8	Trator de Esteira, Potência Máxima 125 HP.	Hora	2	Caterpila Modelo D6	R$ 107,00
10	Máquina Motoniveladora, lâmina com no mínimo 3,60 mts; Material de desgaste, lâminas, escarificador, filtros.	Hora	4	Caterpila Modelo 120 M	R$ 126,00
11	Rolo compressor – Tipo pata – pé de carneiro Ca15.	Hora	2	Dyanapac Modelo CA 15	R$ 83,00
12	Rolo compressor – Tipo pata – pé de carneiro Ca25.	Hora	2	Dyanapac Modelo CA 25	R$ 88,70

14	Mini Pá Carregadeira sob pneus, equipada com motor diesel, potência líquida deno mínimo 45 HP, sistema elétrico de 12 Volts; cabine fechada climatizada, varredeira e capinadeira.	Hora	2	Caterpila Modelo 226 B	R$ 69,60
15	Caminhão Comboio (MELOSA) Toco – 5.000 litros, combustível, ar comprimido – tambor lubrificação e graça.	Hora	1	Wlkswagen Modelo 13180	R$ 87,90
16	Caminhão Munck Toco 15 toneladas.	Hora	1	Mercedes Modelo 1718	R$ 87,10
17	Vibroacabadora de asfalto.	Hora	2	Leeboy Modelo 1000 F	R$ 124,00
18	Caminhão espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6m³ com isolação térmica, aquecidos com 2 maçaricos, com barra espagidora 3,6m, montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 Kg, potência 185 CV-HP.	Hora	2	Caterpila Modelo 13180 – Paiz Service	R$ 111,00
19	Fresadora de asfalto sobre rodas a frio, largura de fresagem 1,0m, potência 208 HP.	Hora	1	Caterpila Modelo PM 102	R$ 118,00
21	Carreta cisterna com capacidade mínima de 30 tonelada	Hora	2	Randon	R$ 150,50
22	Rolo compactador pneumático com rolo liso	Hora	2	Miller Modelo AP26	R$ 90,50

W. FERNANDES DE SOUZA – ME – CNPJ: 19.494.098/0001-09					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Caminhão Basculante, Tipo caçamba, capacidade mínima para 6m³.	Hora	8	Wlkswagen/ VW 13190	R$ 71,50
4	Máquina Retro Escavadeira 4x4 – Traçada 75 HP de Potência.	Hora	5	Caterpila/ 416 E	R$ 81,00
5	Máquina Pá Carregadeira Hidráulica – Sobre Pneus, Articulada, 05 HP de Potência.	Hora	3	Wrld/ W136	R$ 92,00
7	Caminhão Pipa 4x2 PBT de 16.000 Kg de Tanque com capacidade de 8.000 litros com quebra ondas, boca de carga por gravidade na parte superior do tanque de 500mm de diâmetro e tampa com dobradiça. O equipamento será dotado de bomba d`água acionada por tomada de força da caixa de marchas do caminhão para abastecimento e drenagem do tanque.	Hora	2	Wlkswagen/ VW 13180	R$ 66,80
9	Caminhão Carroceira para 15 Toneladas.	Hora	8	Wlkswagen/ VW 13180	R$ 72,00
13	Carreta com Prancha para o transporte de máquinas de até 23 toneladas.	Hora	1	Volvo/ FH 420	R$ 100,00
23	Rolo compactador de asfalto chapa	Hora	2	Caterpila/ Car 15	R$ 90,10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 16 de maio de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9BFE9367

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-CPL

No dia 16 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Coari/AM**. Resultante do **Pregão Presencial nº 32/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1497/2019-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

JPP SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 11.224.993/0001-00					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	Caminhão Basculante trucado e traçado, com capacidade mínima da caçamba de 12m³, com potência superior a 140 HP.	Hora	6	Mercedes Benz Modelo 1620	R$ 82,50
3	Caminhão Limpa Fossa para capacidade de 20.000 litros	Hora	1	Wlkswagen Modelo 15.180	R$ 60,50
6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potencia mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m.	Hora	3	Caterpila Modelo 320D	R$ 105,00
8	Trator de Esteira, Potência Máxima 125 HP.	Hora	2	Caterpila Modelo D6	R$ 107,00
10	Máquina Motoniveladora, lâmina com no mínimo 3,60 mts; Material de desgaste, lâminas, escarificador, filtros.	Hora	4	Caterpila Modelo 120 M	R$ 126,00
11	Rolo compressor – Tipo pata – pé de carneiro Ca15.	Hora	2	Dyanapac Modelo CA 15	R$ 83,00
12	Rolo compressor – Tipo pata – pé de carneiro Ca25.	Hora	2	Dyanapac Modelo CA 25	R$ 88,70
14	Mini Pá Carregadeira sob pneus, equipada com motor diesel, potência líquida deno mínimo 45 HP, sistema elétrico de 12 Volts; cabine fechada climatizada, varredeira e capinadeira.	Hora	2	Caterpila Modelo 226 B	R$ 69,60
15	Caminhão Comboio (MELOSA) Toco – 5.000 litros, combustível, ar comprimido – tambor lubrificação e graça.	Hora	1	Wlkswagen Modelo 13180	R$ 87,90
16	Caminhão Munck Toco 15 toneladas.	Hora	1	Mercedes Modelo 1718	R$ 87,10
17	Vibroacabadora de asfalto.	Hora	2	Leeboy Modelo 1000 F	R$ 124,00
18	Caminhão espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6m³ com isolação térmica, aquecidos com 2 maçaricos, com barra espagidora 3,6m, montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 Kg, potência 185 CV-HP.	Hora	2	Caterpila Modelo 13180 – Paiz Service	R$ 111,00
19	Fresadora de asfalto sobre rodas a frio, largura de fresagem 1,0m, potência 208 HP.	Hora	1	Caterpila Modelo PM 102	R$ 118,00
21	Carreta cisterna com capacidade mínima de 30 tonelada	Hora	2	Randon	R$ 150,50
22	Rolo compactador pneumático com rolo liso	Hora	2	Miller Modelo AP26	R$ 90,50

W. FERNANDES DE SOUZA – ME – CNPJ: 19.494.098/0001-09					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Caminhão Basculante, Tipo caçamba, capacidade mínima para 6m³.	Hora	8	Wlkswagen/ VW 13190	R$ 71,50
4	Máquina Retro Escavadeira 4x4 – Traçada 75 HP de Potência.	Hora	5	Caterpila/ 416 E	R$ 81,00
5	Máquina Pá Carregadeira Hidráulica – Sobre Pneus, Articulada, 05 HP de Potência.	Hora	3	Wrld/ W136	R$ 92,00
7	Caminhão Pipa 4x2 PBT de 16.000 Kg de Tanque com capacidade de 8.000 litros com quebra ondas, boca de carga por gravidade na parte superior do tanque de 500mm de diâmetro e tampa com dobradiça. O equipamento será dotado de bomba d`água acionada por tomada de força da caixa de marchas do caminhão para abastecimento e drenagem do tanque.	Hora	2	Wlkswagen/ VW 13180	R$ 66,80
9	Caminhão Carroceira para 15 Toneladas.	Hora	8	Wlkswagen/ VW 13180	R$ 72,00
13	Carreta com Prancha para o transporte de máquinas de até 23 toneladas.	Hora	1	Volvo/ FH 420	R$ 100,00
23	Rolo compactador de asfalto chapa	Hora	2	Caterpila/ Car 15	R$ 90,10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 16 de maio de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

JPP SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 11.224.993/0001-00

W. FERNANDES DE SOUZA – ME
CNPJ: 19.494.098/0001-09

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7B8B0476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**15 (quinze) dias do mês 05 (maio) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública,**RESOLVE:REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 873160/2018 ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO PROGRAMA CALHA NORTE**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do**MENOR PREÇO POR ITEM**:

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de Preços para eventual aquisição, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS
Empresa:**RRZ AMAZONAS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA,** com CNPJ sob nº 19.469.604/0001-00, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 923 – A Bairro Da Paz, CEP 69.048-010 Manaus/AM, neste ato representado por seu Sócio Administrador ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro portador do RG nº 3.576.036 SSP/PA e do CPF nº 742.471.582-87.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO / MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	02	CAMINHÕES BASCULANTES	Hyundai HD80	185.000,00	370.000,00
02	Unid.	01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	GM CHEVROLET S-10 2.5 FLEX 4X2	130.000,00	130.000,00
TOTAL GERAL						**500.000,00**

Itens cotados,perfazendo um valor global de**: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**

CLÁUSULA 02 – NOTA TÉCNICA
O equipamento deverá ser de ótima qualidade, e estar de acordo com as normas vigentes, e ainda apresentar melhor custo benefício para o Município.
deverá ser apresentado a comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

CLÁUSULA 03 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS MÓVEIS.

O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, sendo que veículos deverão ser adquiridos conforme requisição de Compras da Prefeitura Municipal nos moldes que determina o Termo de Convênio.
Os veículos serão recebidos:
Provisoriamente, pelo Fiscal, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação; e
Definitivamente, após a verificação da qualidade, funcionamento e quantidade.
O Recebimento Definitivo far-se-á mediante Termo Circunstanciado, elaborado e assinado por Comissão Técnica constituída para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
Os veículos deverão atender a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência, sob pena de serem rejeitados, além da configuração de atraso, da inexecução parcial, da inexecução total, ou outras hipóteses que ensejam a aplicação de penalidades prevista em lei e do Termo de Referência.
Especificações - Caminhões Basculante
Caminhão basculante zero km, 4x2, com 2 eixos, 4 cilindros em linha, potência: 150 cv, 06 marchas, direção hidráulica, transmissão manual, combustível: diesel, com ar condicionado, veículo equipado com basculante 3m³.
Especificações - Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Veículo utilitário tipo pick up zero km, cabine dupla, motor 2.4 flex, potência de 150 CV, marchas 06 velocidades, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga 700kg.

CLÁUSULA 04 – FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.
4.2 A liberação do pagamento ficará condicionada ao repasse dos recursos financeiros e a aprovação da documentação pelo órgão concedente. E também da consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital,
Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Rejeitar, no todo o em parte,
f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente. os produtos em desacordo com o contrário;
Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

CLÁUSULA 07 – FUNDAMENTO LEGAL
Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.2 Cumpre salientar que o objeto da presente contratação se enquadra como comum para os efeitos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

CLÁUSULA 08 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
8.1 O fornecedor deverá agendar junto ao contratante, com antecedência mínima de 12hs, a entrega dos veículos.
Os veículos serão recebidos:
a) Provisoriamente, pelo Fiscal, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação; e
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, funcionamento e quantidade.
8.3 O Recebimento Definitivo far-se-á mediante Termo Circunstanciado, elaborado e assinado por Comissão Técnica constituída para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
8.4 Os veículos deverão atender a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência, sob pena de serem rejeitados, além da configuração de atraso, da inexecução parcial, da inexecução total, ou outras hipóteses que ensejam a aplicação de penalidades prevista em lei e do Termo de Referência.
8.5 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 30 (trinta) dias para nova entrega dos veículos.
8.6 Os veículos rejeitados serão colocados à disposição do fornecedor, que deverá retirá-los das dependências do contratante, substituindo-os às suas expensas, entregando novos no prazo estabelecido no Termo Circunstanciado, acima referido.
8.7 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos veículos rejeitados, contados da data do recebimento do Termo Circunstanciado pelo fornecedor.
8.8 Com a nova entrega dos veículos, segundo o item 10.6, contam-se novamente os prazos para recebimento.
8.9 Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição dos veículos, o Contrato decorrente do Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
8.10 Os veículos deverão ser entregues emplacados e terão seu primeiro emplacamento no município domicílio do solicitante.
8.11 Deverão ser repassadas, pelo fornecedor, no ato da entrega de cada caminhão e Pick-Up, orientações técnicas sobre operação e manutenção dos veículos, a pessoa indicada pelo contratante.
8.12 Documentos a serem entregues pelo Fornecedor:

8.1 O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos juntamente com os seguintes documentos (impressos ou em mídia (CD-ROM ou DVD), na língua portuguesa):
Manuais e Catálogos;
Manual de Garantia;
Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos mecânicos;
Manual de Operação do veículo; e
Lista da rede de concessionárias autorizadas.

CLÁUSULA 09 – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias estipuladas no plano de Convênio com o Ministério da Defesa.
9.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Defesa e contrapartida do Município de Fonte Boa.

CLÁUSULA 10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
10.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

CLÁUSULA 11 – FORO
11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 15, de Maio de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

RRZ Amazonas Comércio De Peças E Veículos LTDA
CNPJ nº 19.469.604/0001-00
ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI
RG nº 3.576.036 SSP/PA
CPF nº 742.471.582-87

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:0F1C5B73

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**25 (vinte e cinco) dias do mês 03 (março) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de material de Expediente em geral, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Empresa:**MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO - ME, CNPJ nº 01.474.432/0001-05,** situada na Rua Marechal Rondon, s/nº258, Bairro Centro, CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO**, brasileira, empresária portadora do RG nº 1003380-7 SESEG/AM e do CPF nº 384.332.492-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ**:	PCT	13.657	R$7,85	R$107.207,45
2	**AÇÚCAR CRISTAL:**	FARDO	600	R$103,50	R$62.100,00
3	**ALHO BULBO INTEIRO:**	KG	150	R$39,45	R$5.917,50
4	**ALMÔNDEGAS:**	LATA	15.900	R$5,75	R$91.425,00
5	**ARROZ TIPO 1:**	FARDO	600	R$115,50	R$69.300,00
6	**AVEIA EM FLOCOS:**	LATA	14.000	R$10,75	R$150.500,00
7	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:**	UNIDADE	120	R$6,75	R$810,00
8	**BATATA INGLESA:**	KG	800	R$8,75	R$7.000,00
9	**BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE:**	UNIDADE	10.000	R$6,75	R$67.500,00
10	**BISCOITO CREAM CRACKER:**.	PACOTE	25.000	R$4,75	R$118.750,00
11	**BISCOITO DOCE:**	PACOTE	23.000	R$4,75	R$109.250,00
12	**CAFÉ EM PÓ**:	PACOTE	900	R$13,55	R$12.195,00
13	**CANELA EM PÓ:**	UND	10.000	R$2,95	R$29.500,00
14	**CANJICA DE MILHO BRANCA:**	PCT	2.000	R$3,75	R$7.500,00
15	**CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE**.	KG	9.000	R$12,25	R$110.250,00
16	**CARNE BOVINA - PATINHO:**	KG	15.000	R$27,00	R$405.000,00
17	**CARNE BOVINA EM CONSERVA (DE CORTE)**.	LATA	24.000	R$5,95	R$142.800,00
18	**CARNE SUÍNA**	KG	10.000	R$23,75	R$237.500,00
19	**CEBOLA:**	KG	500	R$8,75	R$4.375,00
20	**CENOURA VERMELHA**	KG	600	R$8,75	R$5.250,00
21	**CHARQUE (TAMBÉM CONHECIDO COMO JABÁ).**	KG	16.390	R$26,50	R$434.335,00
22	**COCO RALADO:**	UND	17.000	R$2,95	R$50.150,00
23	**COLORÍFICO (COLORAL):**	PACOTE	13.200	R$12,50	R$165.000,00
24	**CREME DE LEITE 200ML:**	UNIDADE	5.000	R$3,25	R$16.250,00
25	**CREMOGEMA.**	CAIXA	9.322	R$5,75	R$53.601,50
26	**EXTRATO DE TOMATE 340 G**	UND	7.500	R$3,80	R$28.500,00
27	**FARINHA DE AVEIA:**	UNIDADE	500	R$10,55	R$5.275,00
28	**FARINHA DE MANDIOCA 1 KG:**	KG	6.300	R$7,80	R$49.140,00
29	**FARINHA DE MILHO:**	KG	4.000	R$10,55	R$42.200,00
30	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:**	KG	5.000	R$3,95	R$19.750,00
31	**FEIJÃO FRADINHO TIPO 1:**	KG	4.500	R$9,25	R$41.625,00
32	**FEIJÃO CARIOCA 1KG:**	KG	9.000	R$9,25	R$83.250,00
33	**FEIJÃO PRETO:**	KG	7.000	R$9,25	R$64.750,00
34	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G:**	UND	500	R$4,95	R$2.475,00
35	**FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO).**	PACOTE	13.200	R$3,75	R$49.500,00
36	**FOLHA DE LOURO:**	PCT	300	R$2,75	R$825,00
37	**FRANGO:**	KG	45.000	R$8,95	R$402.750,00
38	**GELATINA SABORES:**	PACOTE	3.749	R$3,00	R$11.247,00
39	**LEITE DE COCO:**	UNIDADE	5.000	R$3,55	R$17.750,00
40	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:**	PACOTE	30.000	R$9,85	R$295.500,00
41	**LINGUIÇA DE FRANGO:**	KG	6.000	R$16,85	R$101.100,00
42	**LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA:**	KG	4.000	R$17,95	R$71.800,00
43	**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL:**	PCT	15.000	R$2,85	R$42.750,00
44	**MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL:**	PCT	5.000	R$4,25	R$21.250,00
45	**MARGARINA 500G:**	POTE	12.500	R$2,75	R$34.375,00
46	**MILHO PARA PIPOCA:**	PCT	3.000	R$3,95	R$11.850,00
47	**MILHO VERDE:**	UNIDADE	5.000	R$2,75	R$13.750,00
48	**MILHO-BRANCO (TAMBÉM CONHECIDO POR MUNGUNZÁ, CANJICA OU CURAU).**	PACOTE	6.248	R$3,55	R$22.180,40
49	**ÓLEO DE SOJA 900ML:**	LATA/VIDRO	5.000	R$5,95	R$29.750,00
50	**ORÉGANO:**	PACOTE	300	R$2,75	R$825,00
51	**OVO DE GALINHA, BRANCO:** O	DÚZIA	500	R$6,75	R$3.375,00
52	**PIMENTÃO DE COR VERDE:**	KG	600	R$23,00	R$13.800,00
53	**PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU DE ARROZ (SIMILAR A MUCILON).**	PACOTE	6.996	R$5,55	R$38.827,80
54	**SAL:**	PCT	3.600	R$1,75	R$6.300,00
55	**SALSICHA.**	LATA	27.610	R$3,95	R$109.059,50
56	**SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL.**	LATA	37.257	R$3,95	R$147.165,15
57	**SELETA DE LEGUMES**..	LATA	27.346	R$2,75	R$75.201,50
58	**SUCO DE CAJU CONCENTRADO**.	GARRAFA	6.780	R$5,25	R$35.595,00
59	**SUCO DE GOIABA CONCENTRADO**.	GARRAFA	6.780	R$5,25	R$35.595,00
60	**TOMATE:**	KG	500	R$9,55	R$4.775,00
61	**VINAGRE FERMENTADO:**	UNID	25.000	R$2,75	R$68.750,00
TOTAL GERAL					**R$4.466.077,80**

Itens cotados 01 ao 61**,**perfazendo um valor global de**: R$ 4.466.077,30 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).**

Não teve Itens desertos foram,

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a)*Requerimento* solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c)Prova de Regularidade com o ***FGTS***(***CRF***– Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)***dentro de seu período de validade;
d)Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e)Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f)Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*(conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

IV)acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1.São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES
7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3.Advertência;
7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP
8.1.O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preço s**ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
8.2.O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1.A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2.A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMFB.**

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 015/2018.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLÁUSULA 11 – FORO
10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 15, de Maio de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO - ME
CNPJ nº 01.474.432/0001-05
MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO
RG nº 1003380-7 SESEG/AM / CPF nº 384.332.492-15

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:FD25D99A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

Ata de registro de Preço nº 001/2019.
Pregão Presencial nº 001/2019.
Objeto: aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 001/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 16/04/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), Jornal de Circulação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **Fornecedor adjudicatário**: **J BATISTA DA SILVA DE PROTUDOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.262.472/0001-46**,** para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 1 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRICAO	V. UNIT.	V. TOTAL	LICITANTEVENCEDOR
1	600	CX	Achocolatado, fardo com 25 pc de 400g	110,46	66.276,00	J BATISTA DA SILVA
2	600	FD	Açucar -fardo com 30 pacotes de 1kg,	84,00	50.400,00	J BATISTA DA SILVA
3	500	CX	Almôndegas c/ 24 lata de 420g	120,40	60.200,00	J BATISTA DA SILVA
4	1.800	CX	Amido de arroz (arrozina) 200gr cx c/50	161,00	289.800,00	J BATISTA DA SILVA

5	960	FD	Arroz , t1 fardo c/ 30 pacotes de 1 kg	100,66	96.633,60	J BATISTA DA SILVA
6	450	CX	Aveia integral em flocos, cx c/12 und de 200g	63,00	28.350,00	J BATISTA DA SILVA
8	990	CX	Bolacha Doce (Tipo Maria Cx c/ 20 pct de 400g	98,00	97.020,00	J BATISTA DA SILVA
9	990	CX	Bolacha creme cracker c/20 pct de 400g	79,80	79.002,00	J BATISTA DA SILVA
10	990	CX	Bolacha salgada, cx c/20 pact de 400g	88,20	87.318,00	J BATISTA DA SILVA
13	450	PCT	Canela em pó - com 12 und de 28g	18,90	8.505,00	J BATISTA DA SILVA
14	450	CX	Catchup com 24und de 300g	50,40	22.680,00	J BATISTA DA SILVA
16	210	CX	Cereal de arroz adulto cx18x400g	138,60	29.106,00	J BATISTA DA SILVA
17	210	CX	Cereal de arroz infantil cx18x400g	147,00	30.870,00	J BATISTA DA SILVA
18	80	FD	Colorau, 20 pacotes de 1 Kg	224,00	17.920,00	J BATISTA DA SILVA
19	450	CX	Conserva em lata (cx c/24 lata 320gr)	92,40	41.580,00	J BATISTA DA SILVA
21	460	FD	Farinha de trigo especial c10 pacote de 1kg/ s/fermento	35,70	16.422,00	J BATISTA DA SILVA
22	250	CX	Cereal de milho cx c/ 12x500g	63,84	15.960,00	J BATISTA DA SILVA
23	450	FD	Feijão tipo carioca (Fardo c/30kg)	259,00	116.550,00	J BATISTA DA SILVA
25	450	FD	Leite em Pó Integral, fardo c/25 pact de 400g	244,65	110.092,50	J BATISTA DA SILVA
26	650	CX	Leite liquido desnatado caixa c/12 und 1lt.	56,00	36.400,00	J BATISTA DA SILVA
27	650	FD	Macarrão comum, fardo com 20 pacotes de 500g	48,72	31.668,00	J BATISTA DA SILVA
28	250	Kg	Manteiga comum	47,60	11.900,00	J BATISTA DA SILVA
29	650	CX	Margarina cx c/ 24 pt de 250g	50,12	32.578,00	J BATISTA DA SILVA
30	850	FD	Massa para sopa (sopão) fardo com 20 pacotes de 200g	82,60	70.210,00	J BATISTA DA SILVA
31	250	FD	Milho p/ Munguza - fardo com 30 pacotes de 500gr	63,00	15.750,00	J BATISTA DA SILVA
32	1.450	Cx	Oleo de soja, cx 20x900 ml	105,00	152.250,00	J BATISTA DA SILVA
34	150	FD	Sal iodado, fardo c/30 pct de 1kg	25,20	3.780,00	J BATISTA DA SILVA
35	250	CX	Seleta de legumes cx c/ 24 lata de 200g	51,10	12.775,00	J BATISTA DA SILVA
36	1.450	CX	Suco em garrafa caixa com 12 garrafas de 500ml	26,95	39.077,50	J BATISTA DA SILVA
37	250	CX	Tempero completo, cx c/ 24x200g	50,40	12.600,00	J BATISTA DA SILVA
38	250	CX	Vinagre, cx c/ 12 gf de 500 ml	22,25	5.562,50	J BATISTA DA SILVA

LOTE 2 – PRODUTOS PERECÍVEIS

ITEM	QTDE	CX	DESCRICAO	V. UNIT.	V. TOTAL	LICITANTE VENCEDOR
1	250	kg	Charque fardo de 30 kg/pact de 1kg	777,00	194.250,00	J BATISTA DA SILVA
2	450	kg	Frango Congelado,caixa de 18 KG	165,20	74.340,00	J BATISTA DA SILVA
7	200	Pct	Alho	36,40	7.280,00	J BATISTA DA SILVA
8	100	KG	Salsicha tipo viena, caixa com 24 latas de 360g	91,00	9.100,00	J BATISTA DA SILVA
9	100	Kg	Salsicha comum, pacote com 05 Kg	45,50	4.550,00	J BATISTA DA SILVA
10	300	CX	Calabresa	19,60	5.880,00	J BATISTA DA SILVA
11	1450	KG	Picadinho de carne	14,70	21.315,00	J BATISTA DA SILVA
18	250	CX	Queijo mussarela	39,20	9.800,00	J BATISTA DA SILVA
19	250	kg	Queijo prato	32,20	8.050,00	J BATISTA DA SILVA

Empresa **J BATISTA DA SILVA DE PROTUDOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** – Lote 1, Itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 38, perfazendo um valor global de: **R$ 1.689.236,10 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**;

Empresa **J BATISTA DA SILVA DE PROTUDOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** – Lote 2, Itens de 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 18 e 19, perfazendo um valor global de: **R$ 334.565,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), perfazendo valor total de R$ 2.023.801,10 (DOIS MILHÕES VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) perfazendo valor total dos lotes R$ 2.023.801,10 (DOIS MILHÕES VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).**
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM,16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREEIRA BENDAHAN OLIVERA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:B6C0327D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDOS

A Prefeitura municipal de Manaquiri por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 – SEMSA, em conformidade com o edital item 4 4.1 e 4.2, torna público:

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDOS
LISTA DE INSCRIÇÕES TECNICO DE RADIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	EDSANDRA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	1747373-0
002	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TECNICO DE RADIOLOGIA	1926642-1

003	FRANCIELE PIRES SIQUEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	2022813-9
004	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	1703640-2
005	MARCIA CAMPOS DE MENESES	TECNICO DE RADIOLOGIA	1896800-7
006	ADRIANA CRISTINA CORREA DE BRITO	TECNICO DE RADIOLOGIA	2803885-1
007	JANSSEN OLIVEIRA DE PAULA	TECNICO DE RADIOLOGIA	1425420-4
008	ALINE LOPES SOARES TAVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	2630262-4
009	HAYDEE PAULA DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	0947668-5
010	DANIELLE DAYANE PORTO DE OLIVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	2317287-8
011	FLAVIANA FROIS DIAS	TECNICO DE RADIOLOGIA	2012082-6

TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	ADELAIDE DE OLIVEIRA MARTINS	TECNICA DE ENFERMAGEM	1403915-0
002	EDICILANE OLIVEIRA DA SILVA GARCIA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1558688-0
003	JOSINEIDE SANTOS PEREIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1148853-0
004	ALZIETE AVELINO BANDEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1757690-3
005	FELIPE MATOS DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	2692711-0
006	MARILENE FARIAS FREIRE	TECNICA DE ENFERMAGEM	1660047-9
007	LENILZA SANTOS DE CASTRO	TECNICA DE ENFERMAGEM	2457966-1
008	SAMARA MACARIO DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1613840-6
009	DAVID PROCOPIO BARROS	TECNICA DE ENFERMAGEM	2810234-7
010	FABIANA CARVALHO DA ENCARNAÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM	1778088-8
011	ADILA PINTO LOPES	TECNICA DE ENFERMAGEM	2570250-5
012	WILSON JUAREZ BATISTA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1222986-5
013	MARLETHY MIONTEIRO DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1041926-8
014	MARCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1720975-7
015	LENILZA SANTOS DE CASTRO	TECNICA DE ENFERMAGEM	2457966-1
016	DENISE SILVA ARAUJO	TECNICA DE ENFERMAGEM	1894845-6
017	LUCELIA PASSOS MONTEIRO	TECNICA DE ENFERMAGEM	1776346-0
018	ROSELY DE SOUZA NUNES	TECNICA DE ENFERMAGEM	1609709-2
019	ROSINALDO MENDONÇA JORDÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM	1994945-6
020	MAYRA DO NASCIMENTO LIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	2173550-6
021	SONIA MARIA DE BRITO BARROS	TECNICA DE ENFERMAGEM	0778494-5

TECNICO DE LABORATORIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	ADRIANA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO	1823798-3
002	WALBER ARAUJO BRANDÃO	TECNICO DE LABORATORIO	2019285-1
003	IRACEMA CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	1413171-4
004	ROSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO	0927279-8

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	JOSÉ IRENEU DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2002659-5
002	ROSIANA DE LIMA MONTEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22295364
003	FRANCINALVA DA SILVA ANDEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	320064-5
004	KEILA SOARES CAMPOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3147746-1
005	FRANCILENE DA SILVA BRANDEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25375628
006	LUIZ EDUARDO GARCIA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2970964-4
007	LUCIENE SOUZA MACEDO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2773191-0
008	GEOVANE SANTOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2982338-2
009	GABRIEL DOS SANTOS CASTRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3025651-8
010	THALIA DE CASSIA JAIME DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2877808-1
011	CRISTINA VIANA DE SOUZA FREIRE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2632194-7
012	RICARDO DE SOUZA SOBREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1731261-2
013	THAINARA PEREIRA MOTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2778109-7
014	FRANCISCO DOUGLAS SOUZA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2816895-0
015	TALITA GOMES DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2548460-5
016	ALTALICE GOMES DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2713864-0
017	EDNALDO FREITAS DE MORAES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1615213-1
018	TANIA RIOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1289621-7
019	CLAUDIONORA NASCIMENTO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2714095-4
020	SELMA GOMES DO CARMO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2164302-4
021	SILVIA MARIA VENTURA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2164516-7
022	LUANA DE VASCONCELOS GOMES DE MATOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2436363-4
023	DELIANE AMORIM DE FREITAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26320215
024	MARIA DOROTEIA OLIVEIRA DE LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	0999637-0
025	THIAGO FREITAS DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2219956-0
026	SIMÃO KITZINGER DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3346824-9
027	MARIA PATRICIA CASTRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1174067-1
028	MIRIAM REIS MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1984701-7
029	FRANK SILVA DE AQUINO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3504557-4
030	DAVID SILVA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3163878-3
031	FRANCISCO DE ASSIS LAUREIRO DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3361375-3
032	ZAINE SILVA NEVES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1868760-1
033	MIQUEIAS COSTA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2802547-4

TECNICO EM HIGIENE DENTAL DA FAMILIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	DIEGO MENDONÇA DA SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL DA FAMILIA	24516090
002	MARTA DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL DA FAMILIA	000322-49
003	MARIA JOSÉ MAGALHÃES CINTRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL DA FAMILIA	1555604-2

004	MARIA LUCIENE ALEXANDRE DO CARMO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL DA FAMILIA	2330191-0

MICROSCOPISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	FRANK PIRES SIQUEIRA	MICROSCOPISTA SEDE - UBAS	1875568-2
002	TELMA CORREA CUNHA	MICROSCOPISTA – TUPANA	0955426-2
003	MILTON JUNIOR ZAGURI MONTEIRO	MICROSCOPISTA – ITALIANO	1709165-9
004	LUCILA DUARTE NASCIMENTO	MICROSCOPISTA – SÃO JOSÉ DO VALENTIM	1563170-2
005	AURICELIO SOARES ACHAO	MICROSCOPISTA – SEDE UBAS	0884574-3

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	SILVANETE PINHEIRO DA SILVA	SEDE - BAIRRO NOVO	2233025-9
002	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	SEDE - BAIRRO AREAL	3174672-1
003	ERMERSON MOURA BARBOSA	SEDE - BAIRRO AJURICABA	2901372-00
004	CASSIANE DA SILVA DE LIMA	SEDE - BAIRRO NOVO	3344401-3
005	MATHEUS CONCEIÇÃO FERNARDES	SEDE - BAIRO NOVO	2479558-2
006	SILVIO RENATO CORRENTE BRGES	SEDE - BAIRRO CENTRO	12238724
007	FRANCIVALDA DA SILVA CARDOSO	SEDE	12917346
008	VALDIR DA SILVA AMORIM	SEDE - BAIRO NOVO	2512301-7
009	ITALO JOSE LIMA DA SILVA	SEDE - BAIRO NOVO	30303982
010	MIELEN CRISTINA RIBEIRO PINTO	SEDE - BAIRRO CENTRO	25483412
011	FRANCIELE RIBEIRO DE BRITO	SEDE - BAIRRO AJURICABA	2284456-2
012	ANDREIA AUXILIADORA DOS REIS BRAZÃO	SEDE - BAIRRO CONJUNTO NOVO	1701682-7
013	ZENEIDE OLIVEIRA SOBRINHO	SEDE – BAIRRO NOVO	2193580-7
014	NOÉ DE SOUZA GOMES	SEDE – BAIRRO NOVO	2278403-9
015	PAULO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	SEDE	1655094-3
016	NANCY DE CASTRO SIQUEIRA	SEDE – BAIRRO AJURICABA	1668607-1
017	CLAUDIANE CARDOSODO NASCIMENTO	SEDE – BAIRRO NOVO	3030221-8
018	NELICE DA SILVA DUTRA	SEDE – BAIRRO NOVO	2807822-5
019	JOSÉ LUIZ CORDEIRO ANDRADE	SEDE – BAIRRO NOVO	2732772-8
020	NERY NETO FREIRE MARQUES	SEDE – BAIRRO NOVO	2270467-1
021	ZAIRA FARIAS DE LIMA NUNES	SEDE	2201293-1
022	LENIRJANE COELHO DOS SANTOS	SEDE – BAIRRO NOVO	2570289-0
023	RONY FREITAS DE LIMA	SEDE – BAIRRO NOVO	2928170-9
024	JUCELY MOAREIRA PINTO	SEDE- BAIRRO CENTRO	1320820-9
025	HELTON DE SOUZA FREIRE	SEDE – BAIRRO CONJUNTO NOVO	2716836-0
026	ELIANA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEDE – BAIRRO CONJUNTO NOVO	1441566-6
027	CARLOS ENRIQUEZ DELGADO PAREDES	SEDE-BAIRRO NOVO	G368368-P
028	LENILZA SANTOS DE CASTRO	SEDE-BAIRRO AJURICABA	2457966-1
029	JOSIELEI LIMA DA SILVA	SEDE-BAIRRO NOVO	2731503-7
030	JONYS AUGUSTO FERREIRA DE MORAES	SEDE	3092733-1
031	ROSILENE BARROSO DE CARVALHO OLIVEIRA	SEDE-CONJUNTO NOVO	3374516-1
032	THAYSSA PACAIA DE ALBUQUERQUE	SEDE-BAIRRO AREAL	3078961-3
033	SANDRO AMARO CASTELLANOS	SEDE-BAIRRO NOVO	G291063-Y
034	ROSIMEYRE SOARES DA SILVA	SEDE-BAIRRO NOVO	2682215-6
035	KAROLINA GAMA SANTOS	SEDE-BAIRRO CONJUNTO NOVO	3175540-2
036	KELLI BINDA DA SILVA	SEDE-BAIRRO LARANJEIRAS	2791847-5
037	ALCILENI DA SILVA VERAS	SEDE-CONJUNTO NOVO	2068795-8
038	CLAUDIA DA SILVA MAGALHAES	SEDE-BAIRRO NOVO	1894860-0
039	LINDETE REGO GAMA	SEDE-BAIRRO NOVO	1083901-1
040	RAIMUNDA VALENTE DO NASCIMENTO	SEDE-CONJUNTO NOVO	0782794-6
041	MILENA NAYARA SILVA COELHO	SEDE – BAIRRO CETRO	2623843-8
042	VALCIMAR XAVIER NONATO	SEDE	2582005-2
043	VITIANE SOARES DOS SANTOS	SEDE – BAIRRO NOVO	2282480-4
044	NAIRIANA DE SOLZA SALGADO	SEDE – CONJUNTO NOVO	2928802-9
045	THAYNA SANTOS DE LIMA	SEDE – BAIRRO CENTRO	3558866-7
046	MARIA IZABEL NUNES DE ALMEIDA	SEDE – BAIRRO NOVO	3153643-3
047	ANDREIA SOUZA DA SILVA MARTINS	SEDE – BAIRRO NOVO	18923640
048	GISELLI REIS DO NASCIMENTO	SEDE – BAIRRO NOVO	2415378-8
049	RONDENES OLIVEIRA DE SOUZA	SEDE – BAIRRO NOVO	2587879-4
050	KAREN CRISTINE PALHETA DE OLIVEIRA	SEDE – BAIRRO AJURICABA	2864020-9
051	EDILENE DOS SANTOS COELHO	SEDE – BAIRRO CENTRO	2123102-8
052	PATRICIA KELANIA DA SILVA MONTENEGO	SEDE – BAIRRO NOVO	1598184-3
053	JHONE JEFFESON DOS SANTOS VIEIRA	SEDE – BAIRRO CONJUNTO NOVO	2039825-5
054	ARNEISON LIMA DE LIMA	SEDE – BAIRRO NOVO	3374988-4
055	FRANCISCO ARAUJO DE PAIVA	SEDE- BAIRRO NOVO	3023034-9
056	MARCIA HELENA DA SILVA PUERTAS	SEDE-	0966417-3
057	JOSINEY CUNHA DOS SANTOS	SEDE-BAIRRO LARANJEIRAS	2327191-4
058	NEURIMAR SILVA DE LIMA	SEDE-BAIRRO AJURICABA	1896042-1
059	FRANCISCA RAMAIANE ARAUJO DA SILVA	SEDE-BAIRRO NOVO	2589267-3
060	MARIA RAIMUNDA VIEIRA NUNES	SEDE-BAIRRO PONTA DO CASTANHAU	2054352-2
061	CLAUDIONORA NASCIMENTO DOS SANTOS	SEDE-BAIRRO CENTRO	2714095-4
062	ALFIERE LIMA OS SANTOS	SEDE-BAIRRO CENTRO	2232999-4
063	VANESSA SOARES RIBEIRO	SEDE-BAIRRO CONJUNTO NOVO	2353119-3
064	DIEGO BISPO DE SOUSA	SEDE-BAIRRO CENTRO	11381184-51
065	LARISSA ARAUJO CANAVARRO	SEDE-BAIRRO NOVO	2419545-6
066	NELIENE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	SEDE-BAIRRO CENTRO	2130919-1
067	DANIELLA LIMA DOS SANTOS	SEDE-BAIRRO CONJUNTO NOVO	3452823-7
068	GILLY SANTOS BARBOSA	SEDE-BAIRRO AREAL	1696603-1
069	MARIA LUANA ALVES DE SOUZA	SEDE-BAIRRO NOVO	2912680-0
070	IZAIAS DE SOUZA BRUCE	SEDE-BAIRRO NOVO	3362852-1
071	ARLISON ARAUJO DOS SANTOS	SEDE	1789759-9
072	EDUARDA PEREIRA LEMOS	SEDE – BAIRRO AJURICABA	2222751-2
073	WARLEY VICENTE DA SILVA	SEDE – BAIRRO LARANJEIRA	3389381-9

074	THIAGO COMAP COELHO	SEDE	2631533-5
075	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	SEDE – BAIRRO NOVO	3175751-0
076	ANA CAMILA SOUZA CASTRO	SEDE	2861178-0
077	THÁRCIO SOUZA DA SILVA	SEDE	2916605-5
078	NAIARA DE ALMEIDA RAMOS	SEDE – BAIRRO AREAL	2591725-0
079	MARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS	SEDE	0883400-8
080	VIVANE PEREIRA DE OLOVEIRA	SEDE – BAIRRO CENTRO	2837246-8
081	FRANCISCA ARAUJO DE ANDRADE	SEDE – BAIRRO PONTA DO CASTANHAL	0833462-5
082	FRANK SILVA GOMES	SEDE	1397410-6
083	JULINHO MELO NEVES	SEDE	2862164-6
084	EDNA MAGALHAES DA SILVA	SEDE – AJURICABA	2803553-4
085	MAYARA GONÇALVES COELHO	SEDE	2548857-0
086	MARIA ETELVINA BAIA DA SILVA	SEDE – BAORRO CENTRO	0192987-9
087	CRISTIANO BAIA DE LIMA	SEDE	2849429-6
088	DEBORA GISELE PEREIRA DA SILVA	SEDE	3030570-5
089	NIEVILA LOHANA SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE – BAIRRO AJURICABA	3308539-0
090	GABRIEL DA SILVA DUTRA	SEDE – BAIRRO NOVO	2535362-4
091	MAÍSA DOS SANTOS GOMES	SEDE	3210020-5
092	SARAH TAVARES MONTEIRO	SEDE – BAIRRO CONJUNTO NOVO	2394647-4

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
001	LICIANA DA SILVA PINHEIRO	ACS-ZONA RURAL IGARAPÉ-AÇU	2421283-0
002	REGINA LIMA DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL LAGO DO LIMÃO	0985850-4
003	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL ANDIROBA	1360253-5
004	WILSON MACEDO DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2	2270612-7
005	LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL PARANÁ DO MANAQUIRI	1509546-0
006	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	ACS-ZONA RURAL ANDIROBA	0888516-8
007	EDNEUZA SANTOS DA SILVA	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO VILA	2259806-5
008	RAIDJANE AMARAL DA CONCEIÇÃO	ACS-ZONA RURAL ANDIROBA	2077470-2
009	MAXUELL SOUZA E SOUZA	ACS-ZONA RURAL ITALIANO	2284984-0
010	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE FRANÇA	ACS-ZONA RURAL ANDIROBÃO	1438982-7
011	JHONES DE QUEIROZ VIEIRA	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARROSO	2621532-2
012	IOLANDA OLIVEIRA DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL IGARAPÉ AÇÚ	2898294-0
013	ZILVANE PUCU ARAUJO	ACS-ZONA RURAL COSTA DO ARANÃ	1431382-2
014	RHALYSON NASCIMENTO DA SILVA	ACS-ZONA RURAL POÇÃO	2732806-6
015	ELISON RIBEIRO DA SILVA	ACS-ZONA RURAL TUPANA	3267070-2
016	CARLOS GUEDES DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ITALIANO IG. ARAGÃO	096514809
017	NUBIA NEY FIGUEIRA DA SILVA	ACS-ZONA RURAL MIRAAUA	1174172-4
018	MARINALDO VIEIRA BINDA	ACS-ZONA RURAL ITALIANO	2187928-1
019	JOÃO BINA DE OLIVEIRA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 1	1261221-9
020	LUIZ ALVES DA SILVA	ACS-ZONA RURAL TUPANA	25274988
021	REGINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ACS-ZONA RURAL INAJÁ	1455435-6
022	ERICA MENEZES DE OLIVEIRA	ACS-ZONA RURAL PIAUÍ	1710662-1
023	SALUSTIANA DOS SANTOS SOUZA	ACS-ZONA RURAL TUPANA	2056227-6
024	ROSANGELA BATISTA DA SILVA	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARROSO	1235921-1
025	MARCILENE SERÃO GONÇALVES	ACS-ZONA RURAL LAGO GRANDE	1455904-8
026	ANA CRISTINA PORTILHO DE ARAUJO	ACS-ZONA RURAL JARAQUI	1162691-7
027	VALERIA BARBOSA CAMPOS	ACS-ZONA RURAL PURAQUE/BACABAL	2632221-8
028	TEREZINHA ANIBAL CORDEIRO	ACS-ZONA RURAL JUTAÍ	0986770-8
029	JERONIMO LIMA DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL SÃO JOSÉ DO VALENTIN	2820439-9
030	VICENCIA MARIA MARQUES DE FREITAS	ACS-ZONA RURAL RESSACA DO PESQUEIRO 01	1118918-5
031	MAIK PIRES DE PAULA	ACS-ZONA RURAL ITALIANO IG. ARAGÃO	2168542-8
032	RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA	ACS-ZONA RURAL BARROSINHO	1167166-1
033	DAYANE FERREIRA DE MENEZES	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO LAGO DA CHICA RETIRO	2630117-2
034	JOSIANE RAMOS DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2 AM 354 KM 15 AO 25	2518706-6
035	ANDRIELY SOBREIRA DA SILVA	ACS-ZONA RURAL JUTAÍ	2010487-1
036	EUDER GOMES DA SILVA	ACS-ZONA RURAL MIRAAU	2537752-3
037	ALTAMIRA ALVES DA SILVA	ACS-ZONA RURAL INAJÁ	2101076-5
038	ANA SOUZA MACEDO	ACS-ZONA RURAL COSTA DO ARUANÃ	3125977-4
039	NONATA CARNEIRO DE FRANÇA	ACS-ZONA RURAL TUPANA	2595970-0
040	ELEANE MIRANDA FERNANDES	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARROSO 03	3256579-8
041	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ILHA DO BARROSO 02 LAGO DO PACOVA E LAGO DO AÇÚ	2543770-4
042	CLEOMAR MONTINRGOR BARBOSA	ACS-ZONA RURAL COARIA/JANAUACA	1290956-4
043	LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	ACS-ZONA RURAL ITALIANO IG. ARAGÃO	2138784-2
044	ROSANA SILVA DE VASCONCELOS	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2 AM 354 KM 15 AO 25	1860320-2
045	ELCIMARA SILVA DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARRO 1	2707140-5
046	APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2 AM	2609070-8
047	TATIANE DA SILVA FRANÇA	ACS-ZONA RURAL TUPANA	2913622-9
048	DAVID MONTEIRO DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ITALIANO IG.TIMBÓ E ANDIROBA	3226557-3
049	FRANCICLEIDE ROCHA DA COSTA	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARROSO	3129724-2
050	THAYNA FERREIRA DE ARAUJO	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARRO	3017830-4
051	ELIZANGELA MARIA DA COSTA ROCHA	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO	0886138-2
052	VANUCIA ALVES ALBINO	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO/LAGO DA CHICA/RETIRO	2282008-6
053	RALPH CORREA DOS SANTOS	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 1 AM 345 KM 1 AO 14	2816830-5
054	WERLEN SOUZA DE OLIVEIRA	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO//LAGO DA CHICA/RETIRO	2897190-6
055	DEOLIDA DA SILVA SOUZA	ACS-ZONA RURAL RESSACA DO PESQUEIRO 02	1269214-0
056	ANGELA AQUINO DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ILHA DO BARROSO 01	1591724-0
057	DANIELSON SILVA DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL ILHA DO BARROSO 02 LAGO DO PACOVA/LAGO AÇÚ	3374524-2
058	QUITERIA DA COSTA GONÇALVES	ACS-ZONA RURAL JUTAÍ	1455162-4
059	MARIA JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO	1294900-0
060	CREUZA SILVA TAVARES	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARROSO 3	21402540
061	DELGENIR PINHEIRO BIZERRA	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARROSO 1	1893749-7
062	JOELMA DA SILVA GONÇALVES	ACS-ZONA RURAL JUTAÍ	2733547-0
063	MARCILIO SANTOS DA SILVA	ACS-ZONA RURAL POÇÃO	1167149-1
064	CANDIDADA SILVA BENZAQUEM	ACS-ZONA RURAL POÇÃO	1911425-7
065	EDNEIA NOGUEIRA DA SILVA	ACS-ZONA RURAL AJARÁ	0627340-8

066	MARIA ROSA FERNANDES GOMES	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO	1607257-0
067	ESTER SALGADO DO NASCIMENTO	ACS-ZONA RURAL SÃO JOSÉ DO VALETIN	3103925-1
068	ZENAIDE GOMES VASCONCELOS	ACS-ZONA RURAL ITALIANO	1221366-7
069	RONIEL DE ALMEIDA ALVES	ACS-ZONA RURAL ARAÇATUBA	2858669-7
070	SOCORRO XAVIER DE SOUZA	ACS-ZONA RURAL VILA DO JANAUACA	2076932-6
071	VANIA CORREA DE OLIVEIRA	ACS-ZONA RURAL ILHA DO BARROSO 01	1455433-0
072	ROZIANE MONTEIRO DA SILVA	ACS-ZONA RURAL MIRAAUA	2409732-4
073	THIAGO OLIVEIRA DO NSCIMENTO	ACS-ZONA RURAL MIRAAUA	2564309-6
074	HELENA FREITAS DE SANTANA	ACS-ZONA RURAL ANDIROBA	2008226-6
075	MARINILDA NUNES DA CRUZ	ACS-ZONA RURAL VILA DO JANAUACA	1960588-9
076	LETICIA RAUJO DOS SANTOS	ACS-ZONA RURAL INAJÁ	2329662-5
077	ADENILZA DUTRA DACRUZ	ACS-ZONA RURAL ANDIROBÃO	2165557-0
078	TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	ACS-ZONA RURAL COSTA DO BARROSO 3	0733884-8
079	FRANK SANTOS DA SILVA	ACS- ZONA RURAL MIRAAUA	2792568-4
080	DENISE SILVA E SILVA	ACS-ZONA RURAL ILHA DO BARROSO 02 LAGO DO PACOVA/LAGO AÇÚ	3131066-4
081	DAIANA MARQUES DA CRUZ	ACS – ZONA RURAL ANDIROBÃO	3306778-3
082	SUELEN DA SILVA BARROS	ACS-ZONA RURAL ILHA DO BARROSO 02 LAGO DO PACOVA/LAGO AÇÚ	3114348-2
083	DENILDA ALVES NOGUEIRA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 1 AM 345 KM 1 AO 14	1616148-3
084	MARCIA DANIELLE FONSECA CABRAL DA CONCEIÇÃO	ACS-ZONA RURAL TUPANA	1672484-4
085	DORCA REIS GOMES	ACS-ZONA RURAL JARAQUI	1860305-0
086	MARIA LAIANA DOS SANTOS SILVA	ACS-ZONA RURAL VILA DO JANAUACA	2346838-9
087	PAMELA DA SILVA PUCU	ACS-ZONA RURAL IGARAPÉ AÇÚ	2035637-4
088	MARINETE ALVES RIBEIRO	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2 AM 345 KM 15 AO 25	2769381-3
089	ANDREIA MARTINS DE CASTRO	ACS-ZONA RURAL ARAÇATUBA	1708114-9
090	GLISSUELE ALVES SOUTO	ACS-ZONA RURAL TUPANA	307127-8
091	MAIKO LIMA DOS SANTOS	ACS-ZONA RURAL MIRAAUA	227770-0
092	IRENE DE SOUZA ZAGURI	ACS-ZONA RURAL ITALIANO 1 IG. TIMBÓ E ANDIROBA	3000294-0
093	BRUNO LIMA DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 1 AM 345 KM 01 AO 14	3046910-4
094	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	ACS-ZONA RURAL ARAÇATUBA	3136913-8
095	KELY AMURIM DA SILVA	ACS-ZONA RURAL LIMÃO	1686127-2
096	MARIA SIMARA BEZERRA PEREIRA	ACS-ZONA RURAL MIRAAUA	1181963-4
097	ALISSON JUNIOR DA CUNHA PERERA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 1 AM 345 KM 01 AO 14	1427209-1
098	VALCIMAR DOS SANTOS CASANOVA	ACS-ZONA RURAL JARAQUIRI	2041285-2
099	JOSÉ BRUNO BARBOSA	ACS-ZONA RURAL PURAQUE BACABAL	3175571-2
100	MILANE REIS MARTINS	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2 AM 345 KM 15 AO 25	1935344-8
101	ELANE CRISTINA BRUNO BARBOSA	ACS-ZONA RURAL PURAQUE BACABAL	2400383-2
102	MARIA IANCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2 AM 345 KM 15 AO 25	3261519-1
103	VIVIANE ALVES DA SILVA	ACS-ZONA RURAL ANDIROBA	1792224-0
104	TELMA REIS GOMES	ACS-ZONA RURAL JARAQUI	1760868-6
105	DANIEL DA SILVA COUTO	ACS-ZONA RURAL LIMÃO	2136757-4
106	HIGOR FREITAS MACHADO	ACS-ZONA RURAL BARRO ALTO	3133564-0
107	VITORIA MANOELE DE VASCONCELOS COELHO	ACS-ZONA RURAL ESTRADA 2 AM 345 KM 15 AO 25	3706786-9
108	RUDSON RICHARDS DIAS BATISTA	ACS-ZONA RURAL ESTRADA	3028568-2
109	GEOVANE GUEDES CAVALCANTE	ACS-ZONA RURAL MIRAAUA	2631951-9

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

PRISCILA LEMOS DA SILVA
Coordenadora

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Membro

DILMA NERES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:A7967250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2019.004.009-24/PM-SILVES

No dia 17 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2019,** para eventuais aquisições de suprimentos de informática, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME, localizada na Avenida João Valério, nº 1412, Araújo Costa, Itacoatiara/AM, Cep: 69101-260, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.081/0001-58, **2) E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 135, Conjunto Dom Pedro II, Dom Pedro, Manaus/ AM, Cep: 69042-560, inscrita no CNPJ

sob o nº 15.353.644/0001-30, **3) NP DA AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 400, Centro, Manaus/AM, Cep: 69020-140, inscrita no CNPJ sob o nº 10.983.300/0001-91, **4) PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR**, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1402, Sala 02, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, Cep: 69058-581, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12, **5) R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI – EPP**, localizada na Rua Delfim de Souza, nº 1000, Petrópolis, Manaus/AM, Cep: 69063-460, inscrita no CNPJ sob o nº 32.969.749/0001-38 e **6) Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, localizada na Rua 35, nº 756, Conjunto 31 de Março, Japiim I, Manaus/AM, Cep: 69077-370, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) (A)x(B) =	Marca	Fornecedor
1	Cartucho de toner Samsung D-104S.	67	R$ 55,00	R$ 3.685,00	UNIPRINT/MLT D104S (SAMSUNG SCX 3200/ML 1865/1665)	ALMERINDA
2	Cartucho de toner Samsung D-101S	35	R$ 54,94	R$ 1.922,90	SAMSUNG SCX 3400/SCX 3405F ML2165W - UNIVERSAL	YA DA ROCHA
3	Cartucho de toner MLT - D205L	63	R$ 90,00	R$ 5.670,00	UNIPRINT/MLTD205 (SAMSUNG SCX 5637FR)	ALMERINDA
4	Cartucho de toner OKI 44973596 preto	10	R$ 143,00	R$ 1.430,00	UNIPRINT / OKI 44973596 - Black	RG XAVIER
5	Cartucho de toner OKI 44973593 amarelo	10	R$ 142,90	R$ 1.429,00	UNIPRINT C331DN	EA COMERCIO
6	Cartucho de toner OKI 44973594 magenta	10	R$ 143,50	R$ 1.435,00	OKI C331DN - UNIPRINT	PAULO ROBERTO
7	Cartucho de toner OKI 44973595 ciano	10	R$ 144,50	R$ 1.445,00	UNIPRINT / OKI 44973595 - Cyan	RG XAVIER
8	Cartucho de toner AL-100TD	25	R$ 280,00	R$ 7.000,00	KATUN / AL100TD (SHARP AL2030)	ALMERINDA
9	Cartucho de tinta Epson 140 preto	20	R$ 15,00	R$ 300,00	CREATIVE/T140120	NP DA AMAZONIA
10	Cartucho de tinta Epson 140 magenta	12	R$ 18,00	R$ 216,00	CREATIVE/T140320	NP DA AMAZONIA
11	Cartucho de tinta Epson 140 ciano	12	R$ 20,00	R$ 240,00	CREATIVE/T140220	NP DA AMAZONIA
12	Cartucho de tinta Epson 140 amarelo	12	R$ 18,00	R$ 216,00	CREATIVE/T140420	NP DA AMAZONIA
13	Fita Matricial	15	R$ 27,90	R$ 418,50	MAXPRINT FX2190	EA COMERCIO
14	Cartucho de toner Samsung ML2850D5	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00	UNIPRINT / ML-2850D5 (SAMSUNG ML 2851)	ALMERINDA
15	Refil de tinta para impressora Epson L555 magenta	10	R$ 14,80	R$ 148,00	UNIPRINT/L555 MAGENTA	NP DA AMAZONIA
16	Refil de tinta para impressora Epson L555 ciano	10	R$ 14,80	R$ 148,00	UNIPRINT/L555 CIANO	NP DA AMAZONIA
17	Refil de tinta para impressora Epson L555 preto	12	R$ 14,70	R$ 176,40	UNIPRINT/L555 PRETO	NP DA AMAZONIA
18	Refil de tinta para impressora Epson L555 amarelo	10	R$ 14,70	R$ 147,00	UNIPRINT/L555 AMARELO	NP DA AMAZONIA
19	Kit com 4 cartuchos de toner HP LaserJet Pro M 176n	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00	HP LASER JET PRO M 176N - UNIPRINT	PAULO ROBERTO
20	Cartucho de toner HP CE 285A	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00	HP LASER JET M1132 - UNIPRINT	PAULO ROBERTO
21	Cartucho de tinta 662 colorido	8	R$ 49,00	R$ 392,00	UNIPRINT / 662 CZ104AB (HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546)	ALMERINDA
22	Cartucho de tinta 662 preto	10	R$ 48,80	R$ 488,00	UNIPRINT / 662 CZ104AB (HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546)	ALMERINDA
23	Cartucho de toner HP CF283A	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00	UNIPRINT/83A	NP DA AMAZONIA
24	Cartucho de toner HP CF217	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00	UNIPRINT / CF217A (LASER JET PRO MFP-M 130FW)	ALMERINDA
25	Cartucho de Toner HP LaserJet CE505A.	70	R$ 47,00	R$ 3.290,00	UNIPRINT / CE505A	NP DA AMAZONIA
26	Cartucho de Tinta CH561HB HP 122 preto.	20	R$ 49,00	R$ 980,00	UNIPRINT / CH561HB HP 122 (HP DESKJET 1000 J110A)	ALMERINDA
27	Cartucho de Tinta CH562HB HP 122 colorido.	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	UNIPRINT / CH562HB HP 122 (HP DESKJET 1000 J110A)	ALMERINDA
28	Cartucho de Toner TN2370	40	R$ 43,00	R$ 1.720,00	UNIPRINT/TN2370	NP DA AMAZONIA
29	Cartucho de Toner TN3442	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00	UNIPRINT / TN-3442 (BROTHER DCP-L 5502)	ALMERINDA
30	Cartucho de toner CF350A HP 130A preto	10	R$ 50,00	R$ 500,00	UNIPRINT CE310A, CF350A	EA COMERCIO
31	Cartucho de toner CF351A HP130A ciano	10	R$ 48,90	R$ 489,00	UNIPRINT CE310A, CF350A CIANO	EA COMERCIO
32	Cartucho de toner CF353A HP130A magenta	10	R$ 49,90	R$ 499,00	HP LASER JET PRO M 176N - UNIVERSAL	YA DA ROCHA
33	Cartucho de toner CF352A HP130A amarelo	10	R$ 50,00	R$ 500,00	UNIPRINT CE310A/CF350A AMARELO	EA COMERCIO
34	Cartucho de toner CF279A HP79A	12	R$ 50,00	R$ 600,00	UNIPRINT/CF279A	NP DA AMAZONIA
35	Cartucho de tinta 60X preto	10	R$ 47,50	R$ 475,00	UNIPRINT / 60XL BLACK CC640WB (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F4280 ALL IN)	ALMERINDA
36	Cartucho de tinta 60X colorido	10	R$ 50,00	R$ 500,00	UNIPRINT / 60XL BLACK CC644WB (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F4280 ALL IN)	ALMERINDA

VALOR TOTAL GLOBAL: **R$ 46.629,80**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 17 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME
Fornecedor

E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Fornecedor

NP DA AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Fornecedor

PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR
Fornecedor
R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI – EPP
Fornecedor

Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:612D2B13